

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA COORDENAÇÃO-GERAL DE PLANEJAMENTO, RECURSOS HUMANOS E ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

SHCSW/EQSW 103/104, Lote 01, Complexo Administrativo Sudoeste, Módulo "B", Brasília – DF. CEP: 70670350 - Telefone: (61) 3341-9411 – Fax: (61) 3341-9482

PREGÃO ELETRÔNICO № 26/2013

O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, torna público por intermédio do Pregoeiro, designada pela Portaria nº 742, de 22 de novembro de 2012, publicada no D.O.U de 23 de novembro de 2012, que realizará licitação, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO por grupo, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6. 204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e no Processo nº 02070.001514/2013-15.

Data da sessão: 26/11/2013

Horário: 10H00Min (horário de Brasília/DF)

Local: COMPRASNET

1. DO OBJETO

- **1.1.** O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em serviços de vigilância armada, ostensiva, preventiva e contínua, com o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos de EPIs e ferramentais necessários à execução dos serviços, a ser executado nas dependências dos prédios das Unidades Administrativas e de Conservação pertencentes ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade ICMBio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- **1.2.** A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2013, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 443033/44207

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa: 33903703

PI:

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

- **3.2.** O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal Comprasnet, no sítio www.comprasnet.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- **3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- **3.4.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **3.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- **4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - **4.2.1.** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - **4.2.2.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - **4.2.4.** que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.2.6. Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - **4.2.7.** Sociedades Cooperativas, considerando a vedação contida no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, anexo ao Edital, e a proibição do artigo 4° da Instrução Nor mativa SLTI/MPOG n° 2, de 30 de abril de 2008.
- **4.3.** Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - **4.3.1.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - **4.3.1.1.** a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - **4.3.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
 - **4.3.3.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- **4.3.4.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Const ituição.
- **4.3.5.** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- **4.4.** Declaração de que a empresa licitante não está sob pena de interdição temporária de direitos de que trata o art. 10 da Lei nº 9.605/98, (Crimes Ambientais, conforme modelo a seguir:

(em papel personalizado da empresa)

DECLARAÇÃO

(LEI Nº 9.605/98)

A empresa abaixo qualificada, interessada em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2013**, declara, sob as sanções cabíveis, de que não está sob pena de interdição temporária de direitos de que trata o art. 10 da Lei nº 9.605, de 12/02/98.

Razão Social:

CNPJ/MF:

Tel. e Fax:

Endereço/CEP:

Local e data

Nome e assinatura do declarante (número da identidade ou do CPF)

4.5. Ao licitante inscrito no SICAF, cuja documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista e a qualificação econômico financeira encontrar-se vencida, no referido Sistema, será facultada a apresentação da documentação atualizada ao Pregoeiro (IN 05/2012-SLTI/MPOG).

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

- **5.1.** O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- **5.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **5.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **5.5.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- **5.6.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - **5.6.1** Valor mensal/unitário e anual/total do Grupo/item;
 - **5.6.2.** Descrição detalhada do objeto, contendo, entre outras, as seguintes informações:

- **5.6.2.1.** A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações CBO:
- **5.6.2.2.** Produtividade adotada, e se esta for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, a respectiva comprovação de exequibilidade;
- **5.6.2.3.** A quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual;
- **5.6.2.4.** A relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação;
- **5.7.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- **5.8.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;
 - **5.8.1.** A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1°do artigo 57 d a Lei n°8.666, de 1993.
 - **5.8.2.** Caso a proposta apresente eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos que favoreça a Contratada, este será revertido como lucro durante a vigência da contratação, mas poderá ser objeto de negociação para a eventual prorrogação contratual.
- **5.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 *(sessenta)* dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **6.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - **6.2.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - **6.2.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **6.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **6.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **6.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor anual/total do grupo/item.

- **6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- **6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **6.8.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **6.9.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **6.10.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **6.11.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- **6.12.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **6.13.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- **6.14.** Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e as empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.
- **6.15.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **6.16.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **6.17.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **6.18.** No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.
- **6.19.** Para a contratação dos serviços comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, após o procedimento de "empa te ficto" das microempresas e empresas de pequeno porte, caso mantido o empate, deverá ser observado o direito de preferência estipulado no art. 3º da mesma lei, conforme procedimento estabel ecido nos arts. 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

- **6.20.** Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
 - **6.20.1.** prestados por empresas brasileiras;
 - **6.20.2.** prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- **6.21.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- **7.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- **7.2.** Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.
- **7.3.** Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **7.4.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.
- **7.5.** Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- **7.6.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- **7.7.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
 - **7.7.1.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
 - **7.7.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
 - **7.7.3.** Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

- **7.7.4.** O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- **7.7.5.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.
 - **7.7.5.1.** Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.
- **7.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **7.9.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **7.10.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 - **7.10.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 - **7.10.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **7.11**. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO

- **8.1.** O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscale trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
 - **8.1.1.** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
 - **8.1.2.** Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- **8.2.** Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e trabalhista e Qualificação econômico-financeira e técnica:

8.3. Habilitação jurídica:

8.3.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

- **8.3.2.** em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **8.3.3.** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- **8.3.4.** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **8.3.5.** decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- **8.3.6.** comprovação do registro e sua respectiva regularidade perante o Ministério da Justiça, por intermédio do Departamento de Polícia Federal, de que atende a disciplina normativa de funcionamento de empresas especializadas em segurança privada, de acordo com as exigências da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, regulamentada pelo Decreto nº 1.592/95;
- **8.3.7.** apresentar documento de Revisão de Autorização de Funcionamento da empresa na atividade, objeto desta licitação em plena validade, conforme a Portaria nº 781/2010 DG/DPF;
- **8.3.8.** apresentar certificado de segurança, expedido pelo Departamento de Polícia Federal, de acordo com a Portaria nº 1.129, de 15.12.95, do Ministério da Justiça;
- 8.3.9. Comprovante pelo órgão competente da ultima autorização para compras de armas;
- **8.3.10.** declaração fornecida por empresa de formação e reciclagem de vigilantes, devidamente autorizada pelo órgão competente do Departamento de Polícia Federal, de que o licitante vem reciclando regularmente seus vigilantes, na matriz e filiais se existir. No caso do licitante, comprovadamente, ser também empresa autorizada a formar e reciclar vigilantes poderá apresentar declaração própria de que vem cumprindo regularmente tal exigência;

8.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

- **8.4.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- **8.4.2.** prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Divida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);
- **8.4.3.** prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- **8.4.4.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- **8.4.5.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **8.4.6.** prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **8.4.7.** prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- **8.4.8.** caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.4.9. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.5. Qualificação econômico-financeira:

- **8.5.1.** certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede do licitante;
- **8.5.2.** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - **8.5.2.1.** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade:
 - **8.5.3.** comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
LG =;
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
Ativo Total
SG =
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
Ativo Circulante
LC =; e
Passivo Circulante

- **8.5.4.** As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentem qualquer dos índices acima igual ou inferior a 1 (um) deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação do Item/Grupo pertinente.
- **8.5.5.** As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:
 - **8.5.5.1.** Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente;
 - **8.5.5.2.** Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo VIII, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;
 - **8.5.5.3.** a declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social,

- **8.5.5.4.** quando houver divergência percentual superior ou inferior a 10% (dez por cento) entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverãoser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.
- **8.6.** As empresas, cadastradas ou não no SICAF, relativamente aos Grupos itens deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:
 - **8.6.1.** Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional, em plena validade;
 - **8.6.2.** Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o Grupo/item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
 - **8.6.2.1.** Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.
 - **8.6.2.2.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.
 - **8.6.3.** Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - **8.6.4.** Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.
- **8.7.** Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes via e-mail <u>licitacao@icmbio.gov.br</u>, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a convocação do Pregoeiro.
- **8.8.** Se a menor proposta ofertada for de microempresa ou empresa de pequeno porte e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.
 - **8.8.1.** A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- **8.9.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **8.10.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

- **8.11.** O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.
- **8.12.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **8.13.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DOS RECURSOS

- **9.1.** O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- **9.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - **9.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - **9.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - **9.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **9.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **10.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- **10.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- **11.1.** O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5%. (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.
 - **11.1.1.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
 - **11.1.2.** O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Contratante a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5%. (cinco por cento) do valor anual do

- contrato a título de garantia, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da Contratante.
- **11.2.** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.
- **11.3.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - **11.3.1.** prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - **11.3.2.** prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 11.3.3. as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;
 - **11.3.4.** obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.
- **11.4.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- **11.5.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- **11.6.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- **11.7.** A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
 - **11.7.1.** caso fortuito ou força maior;
 - 11.7.2. alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;
 - **11.7.3.** descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
 - **11.7.4.** atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.
- **11.8.** Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.
- **11.9.** Após a execução do contrato, será verificado o pagamento das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a realocação dos empregados da Contratada em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.
 - **11.9.1.** Caso a Contratada não logre efetuar uma das comprovações acima indicadas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução contratual, conforme arts. 19-A e 35 da Instrução Normativa SLTI/MPOG n°2, de 2008 e autorização exp ressa a ser concedida pela Contratada no momento da assinatura do contrato.
- 11.10. Será considerada extinta a garantia:
 - **11.10.1.** com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato:

11.10.2. no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

12. DO TERMO DE CONTRATO

- **12.1.** Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 (meses) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.
- **12.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (dias) dias, a contar da data de seu recebimento.
- **12.3.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- **12.4.** Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta "online" ao SICAF, cujo resultado será anexado aos autos do processo.
- 12.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13. DA REPACTUAÇÃO

13.1. As regras acerca da repactuação do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

14. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

16. DO PAGAMENTO

- **16.1**. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 10 (dez) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executadose os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.
- **16.2.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- **16.3.** A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de até o 5º (quinto) dia útil), contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir, devendo estar acompanhada dos documentos mencionados no §1º do art. 36 da IN/SLTI nº 02, de 2008.

- **16.4.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no §1º do art. 36, da IN/SLTI nº 02, de 2008.
 - **16.4.1.** Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o serviço tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.
- **16.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- **16.6.** Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, poderá ser concedido um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação
 - **16.6.1.** Não sendo regularizada a situação da Contratada no prazo concedido,ou nos casos em que identificada má-fé ou incapacidade de corrigir a situação, o pagamento dos valores em débito será realizado em juízo, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- **16.7.** Nos termos do artigo 36, § 6°, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - **16.7.1.** não produziu os resultados acordados;
 - **16.7.2.** deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - **16.7.3.** deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,
- **16.8.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **16.9.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - **16.9.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- **16.10.** Quando se tratar de recursos oriundos da Compensação Ambiental, o pagamento será efetuado mediante crédito por ordem bancária, emitida diretamente pela Caixa Econômica Federal, em favor da Contratada, até o 5º dia útil, contando da data de recepção do Ofício, encaminhado pelo Contratante certificando o recebimento e aceite do objeto contratado, devidamente acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, da informação da Contratada e da autorização para realização desse, bem como atestando a condição de regularidade fiscal da Contratada.
- **16.11.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira

devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$
 $I = (6/100)$ $I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **17.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 - **17.1.1.** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 17.1.2. apresentar documentação falsa;
 - **17.1.3.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 17.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 17.1.5. não mantiver a proposta;
 - 17.1.6. cometer fraude fiscal;
 - **17.1.7.** comportar-se de modo inidôneo;
- **17.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- **17.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - **17.3.1.** Multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento), sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - **17.3.2.** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- **17.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- **17.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- **17.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- **17.8.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **18.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- **18.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail <u>licitacao@icmbio.gov.br</u>, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: SHCSW/EQSW 103/104, LOTE 1, COMPLEXO ADMINISTRATIVO SUDOESTE, MÓDULO B, BRASÍLIA-DF CEP: 70670350 Telefone: (61) 3341-9355-SETOR DE LICITAÇÃO-SELIC/COADM.
- 18.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- **18.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- **18.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- **18.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **18.7.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

19. DOS CRITERIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- **19.1.** A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com art. 3º da Lei nº 8.666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010;
- **19.2.** Observar que as aquisições ou locações de veículos oficiais no âmbito da Administração deverão cumprir os dispositivos legais de proteção ao meio ambiente, para uso de unidades movidas a combustíveis renováveis, de acordo com critérios econômicos e técnicos, conforme estabelece a Lei 9.6660, de 16 de junho de 1998.
- **19.3.** Observar e zelar para que os produtos/materiais e peças não contenham substancias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Sbstances), tais como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados, éteres difenil-polibromados, conforme disposto no Inciso IV do art. 5º da IN/SLTI/MPOG nº 01/10:
- **19.4.** Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis, correspondente ao Termo de Referencia, Anexo I ao Edital.
- **19.5.** Orientar seus empregados para colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades de programas de separação de resíduos sólidos, e resíduos recicláveis descartados, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, de acordo coma Lei nº 12.305/10 e Decreto nº 5.940/06. Dê preferência a embalagens reutilizáveis ou biodegradáveis.
- **19.6.** Visar economia na utilização de máquinas, equipamentos e ferramentas contribuindo para a redução do consumo de energia, bem como na utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como evitar o uso de extensões elétricas, em conformidade com a Lei de Eficiência Energética nº 10.295/01.
- 19.7. Decreto nº 4.131/02, Portarias INMETRO nº 289/06 e nº 243/09;
- 19.8. Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA, e prever a destinação ambiental

adequada de pilhas e baterias usadas inservíveis, pois seus resíduos são utilizados para fabricação de vidros, tintas, cerâmicas, e segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30/06/99;

19.9. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessários à execução dos serviços e realizar programas internos de treinamento de seus empregados, nos primeiros meses de execução contratual, para as práticas de sustentabilidade, observadas as normas ambientais vigentes.

20. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- **20.1.** O Licitante deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação e execução do objeto.
- **20.2.** Para os propósitos deste item definem-se as seguintes práticas:
- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática conluiada**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- **20.3.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro internacional este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de contrato financiado pelo organismo.
- **20.4.** Considerando os propósitos dos itens acima, a Licitante concorda e autoriza que na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro internacional, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à execução do contrato.

21. AS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

- **21.2.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **21.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **21.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **21.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **21.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **21.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **21.9.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <u>www.comprasnet.gov.br</u>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço <u>www.icmbio.gov.br</u>, nos dias úteis, no horário das 08:00 as 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 21.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II/A e II/B - Mapas Estimativo de Custos;

ANEXO III/A e III/B - Modelo de Proposta e Planilha de Custos e Formação de Preços;

ANEXO IV - Modelo de Termo de Vistoria:

ANEXO V - Modelo de Declaração de relação de compromissos assumidos;

ANEXO VI - Modelo de Carta de Fiança Bancária para Garantia de Execução Contratual;

ANEXO VII – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO VIII - Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União.

.Brasília, 13 de novembro de 2013.

MIGUEL DE ALMEIDA LEMOS FILHO

Pregoeiro Oficial do ICMBio



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA COORDENAÇÃO-GERAL DE PLANEJAMENTO, RECURSOS HUMANOS E ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

SHCSW/EQSW 103/104, Lote 01, Complexo Administrativo Sudoeste, Módulo "B", Brasília – DF. CEP: 70670350 - Telefone: (61) 3341-9411 – Fax: (61) 3341-9482

TERMO DE REFERÊNCIA

1. - OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em serviços de vigilância armada, ostensiva, preventiva e contínua, com o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos de EPIs e ferramentais necessários à execução dos serviços, a ser executado nas dependências dos prédios das Unidades Administrativas e de Conservação pertencentes ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio.

1.2. LOCAL, ENDEREÇOS DA UC, QUANTIDADE DE POSTOS E VIGILANTES

ITEM I

Endereço: Sede Administrativa – Avenida Tancredo Neves, nº 494, Setor Jardim Primavera, Pium/TO – CEP: 77.574-900.

MUNICÍPIO/UF	ESCALA	LOCALIZAÇÃO DO POSTO	Nº DE POSTOS		COMA
			DIURNO	NOTURNO	SOMA
do Araquaia/TO		Sede Administrativa Parque Nacional Araguaia/TO	02	02	04
	ТО	TAL DE POSTOS			04

GRUPO I

ITEM: 02

Endereço: Avenida Paramericana, s/n, CEP: 69.345-000 - Pacaraima-RR Telefone: (95) 4009-9400

MUNICIPIO/UF	ESCALA	LOCALIZAÇÃO DO POSTO	N°DE POSTOS		COMA	
			DIURNO	NOTURNO	SOMA	
Pacaraima/RR	Posto de vigilância armada, 12X36, ininterrupto de segunda-feira a domingo	Parque Nacional do Monte Roraima	01	01	02	
	TOT	TOTAL DE POSTOS				

ITEM: 03

Endereço: Av. Bem querer, 2337 - Bairro São Francisco - CEP: 69.360-510 - Caracarai/RR

Telefone: (95) 3532-1462 e (95) 3623-9513/3624-3712/4009-9400

Parque Nacional Viruá: rodovia BR-174 Km 522, Caracarai-RR. Facilidade de acesso terrestre por rodovia asfaltada a 40 km da cidade de Caracaraí, via BR-174 (KM 522), seguindo 2 km pela estrada perdida até o inicio da estrada de acesso à sede do Parque Nacional Viruá, à direita, pecorrendo-se 4,5 km de estrada de terra em boas condições de tráfego.

		LOCALIZACAO DO	NºDE I	00114	
MUNICIPIO/UF	ESCALA	POSTO	DIURNO	NOTURNO	SOMA
Caracarai/RR	Posto de vigilância armada, 12X36, ininterrupto .de segunda-feira a domingo	Estação Ecológica de Caracarai/RR Parque Nacional Viruá/RR Estação Ecológica Niquiá, Floresta Nacional Anaua e Parque Nacional Serra da Mocidade	02	02	04
	Т	OTAL DE POSTOS	1	-	04

ITEM: 04

Endereço: Av. Sebastião Diniz, nº 662-B - Bairro: Centro - Prédio 1º e 2º Pisos - CEP: 69.301-040 - Boa Vista-RR. Telefone: (95) 4009-9427/3623-856

MUNICIPIO/UF	ESCALA	LOCALIZAÇÃO DO	N° DE	SOMA	
		POSTO	DIURNO	NOTURNO	JOINA
Boa Vista/RR	Posto de vigilância armada, 12X36, ininterrupto, de segunda-feira a domingo	Estação Ecológica de Maracá Floresta Nacional de Roraima	01	01	02
	TO	TAL DE POSTOS			02

GRUPO II

ITEM: 05
Endereço: Av. Tancredo Neves, 2501- Campus da UFRA – Bairro: Montese - Belém - PA Fone: (91) 3274-1237

MUNICIPIO/UF	ESCALA	LOCALIZAÇÃO DO	N° DE I	POSTOS	SOMA
		POSTO	DIURNO	NOTURNO	SOWA
Belém/PA	Posto de vigilância armada, 12X36, ininterrupto, de segunda-feira a domingo	Centro de Pesquisa e Gestão dos Recursos Pesqueiros do Litoral Norte - CEPNOR	01	01	02
	TO	TAL DE POSTOS			02

ITFM: 06

Endereço: Sede: Sede da UC Situada a 80 km de distância, ao norte do distrito de Monte Dourado/PA, cidade de Almeirim, acesso via terrestre,k aprox. 02 horas de deslocamento, coordenadas: S 00°27'24.3" E W 052°49'38.0"

Base I: Endereço do Escritório de Apoio: Rua Loteamento Institucional, Área Administrativa, Bloco B, S/N°CEP 68240 000 Monte Dourado/PA - Fone (96) 2101-9026

MUNICÍPIO/UF	F00AL A		Nº DE POSTOS		SOMA
MUNICIPIO/UF	ESCALA	LOCALIZAÇÃO DO POSTO	DIURNO	NOTURNO	
Almeirim/PA Distrito de Monte Dourado/PA Posto de vigilância armada, 12x36, ininterrupto, de segunda-feira a domingo	ESEC DE JARI Sede da UC Situada a 80 km de distância, ao norte do distrito de monte Dourado/PA	01	01	02	
	Base I: Endereço do Escritório de Apoio: Rua Loteamento Institucional, Área Administrativa, Bloco B	01	01	02	
	T	OTAL DE POSTOS			04

ITEM: 07
Endereço: Sede Administrativa da Floresta Nacional de Tapajós e CR-03 - Avenida Tapajós, 2267 - Laguinho, Santarém/PA - CEP:68.040-000 Tel:(93) 3523.2964 - VIVIANE DAUFEMBACK Bases de Apóio localizadas nos Kms 67,117, 166 e 211 da BR 163 e na Comunidade de São Domingos, dentro da FLONA TAPAJÓS.

ÍPIO/UF ESCALA	LOCALIZAÇÃO DO POSTO	Nº DE	SOMA	
IFIO/OF ESCALA	LOCALIZAÇÃO DO FOSTO	DIURNO	NOTURNO	
Posto de vigilância armada, 12x36, ininterrupto, de segunda-feira a domingo	Sede Administrativa da FLONA de Tapajós- RESEX Tapajós-Arapium	01	01	02
Posto de vigilância armada, 12x36, diurno ininterrupto, de segunda-feira a domingo, envolvendo (dois) vigilantes.	Base do KM 67 da BR 163	01	00	01
Posto de vigilância armada, 12x36, diurno ininterrupto, de segunda-feira a domingo, envolvendo (dois) vigilantes.	Posto do KM 117 da BR 163	01	00	01
rém/PA Posto de vigilância armada, 12x36 diurno ininterrupto, de segunda-feira a domingo, envolvendo (dois) vigilantes.	Posto do KM 166 da BR 163	01	00	01
Posto de vigilância armada, 12x36, diurno ininterrupto, de segunda-feira a domingo, envolvendo (dois) vigilantes.	Posto do KM 211 da BR 163	01	00	01
Posto de vigilância armada, 12x3,6 diurno ininterrupto, de segunda-feira a domingo, envolvendo (dois) vigilantes.	São Domingos, dentro da FLONA Tapajós	01	00	01
	OTAL DE POSTOS			

ITEM: 08
Endereço: Praça da Feirinha s/nº, Centro –Distrito Porto Trombetas- Oriximiná /PA CEP: 68.275-000 Tel: (93) 3549- 7698/7664/7229

MUNICÍPIO/UF	FCCALA	LOCALIZAÇÃO DO POSTO	Nº DE POSTOS		SOMA	
	ESCALA		DIURNO	NOTURNO		
	1	Sede Administrativa				
Oriximiná/PA	1 '	(FLONA Mulata	01	01	02	
	ininterrupto, de segunda-		01	01	02	
	feira a domingo.	REBIO Rio Trombetas)				
	TOTAL DE	POSTOS			02	

ITEM: 09

Endereço: Rua General Gurjão, 748 -- Centro. Município de Curuçá/PA. - CEP 68750-970 Tel: (91)

3323-4582

MUNICÍPIO/UF	ESCALA	LOCALIZAÇÃO DO	Nº DE POSTOS		SOMA	
	ESCALA	POSTO	DIURNO	NOTURNO		
Curuçá/PA	Posto de vigilância armada, 12X36, ininterrupto, de segunda- feira a domingo.	Sede Administrativa (RESEX Mãe Grande do Curuçá, RESEX São João da Ponta, RESEX Maracanã, RESEX Chocoaré Mato Grosso)	01	01	02	
	TOTAL DE	POSTOS			02	

ITEM: 10 Endereço: Rua J, nº 202 – Bairro União – Parauapebas/PA CEP: 68.515-000 Tel: Tel: (94) 3346-3522

MUNICÍPIO/UF	ESCALA	LOCALIZAÇÃO DO	Nº DE POSTOS		SOMA	
	ESCALA	POSTO	DIURNO	NOTURNO		
Parauapebas /PA	Posto de vigilância armada, 12X36, ininterrupto, de segunda- feira a domingo.	Sede Administrativa (APA do Igarapé- Gelado, FLONA Carajás, FLONA Itacaiúnas, FLONA Tapirapé- Aquiri, REBIO Tapirapé)	01	01	02	
	TOTAL DE	POSTOS			02	

ITEM: 11 Endereço: Travessa 30 de novembro, nº 2.736 – Cidade Nova – Breves/PA – CEP: 68.800-000 Tel: (91) 3783-1569

MUNICÍPIO/UF	ESCALA	LOCALIZAÇÃO DO POSTO	Nº DE POSTOS		SOMA
		1 00.0	DIURNO	NOTURNO	
Breves /PA	12X36, ininterrupto, de	Sede Administrativa (FLONA Caxiuanã, RESEX Gurupá-Gelado, RDS Itatupã-Baquiá, RESEX Mapuá, RESEX Arioca-Pruanã, [RESEX Terra Grande Pracuúba, RESEX Verde para Sempre).	01	01	02
	TOTAL DE	POSTOS	<u> </u>		02

ITEM: 12

Endereço: Sede Administraivas das UCs e CR-03 - Av. Brigadeiro Haroldo Veloso, nº 975, Bairro Centro, Itaituba-PA Tel.:(93) 9182-6282 -Ricardo

Sede Administrativa PARNA Amazônia - Av. Mal. Rondon, s/n. Aeroporto Velho. Itaituba/PA. CEP.: 68181-010 Fone: (93) 3518-4519 - Base Tracoá – Interior UC - Base Uruá – Interior UC - Base Montanha – Interior UC – Município de Itaituba-PA.

MUNICÍPIO/UF	ESCALA	LOCALIZAÇÃO DO POSTO	Nº DE POSTOS		SOMA
MONION 10/01	ESCALA		DIURNO	NOTURNO	
ltaituba/PA	Posto de vigilância armada, 12x36, ininterrupto, de segunda- feira a domingo.	Sede Administrativa APA Tapajós FLONA Amana FLONA Crepori FLONA de Altamira FLONA de Itaituba I FLONA de Itaituba II FLONA Jamanxim FLONA Trairão PARNA Amazônia PARNA Jamanxim PARNA Rio Novo REBIO Serra do Cachimbo	01	01	02
	Posto de vigilância armada, 12x36, ininterrupto, de segunda-feira a	Sede Administrativa do PARNA da Amazônia Base Tracoá – Interior UC	04	04	08
	domingo	Base Uruá – Interior UC Base Montanha – Interior UC			
		TOTAL DE POSTOS	3		10

ITEM: 13 Endereço: Rua Ernesto Passareli, 2233, SUDAN – Altamira-PA – CEP 68373-000

MUNICÍPIO/UF	ESCALA	LOCALIZAÇÃO DO	Nº DE	Nº DE POSTOS		
WUNICIPIO/UP	ESCALA	POSTO	DIURNO	NOTURNO		
Altamira/PA	Posto de vigilância armada, 12X36, ininterrupto, de segunda-feira a domingo.	Sede Administrativa ESEC Terra do Meio PARNA Serra do Pardo RESEX Rio Iriri RESEX Rio Xingu RESEX Riozinho do Anfrisio RESEX Verde Para Sempre	01	01	02	
	TOTAL DE POSTOS					

ITEM: 14
Endereço: Av. Nazeazeno Ferreira s/n, entre Vigario Mota e 07 de Setembro, Centro- Bragança – PA – CEP 68.600-000 -Tel: (91) 3323-4582

MUNICÍPIO/UF	ICÍPIO/UF ESCALA LOCALIZAÇÃO DO		Nº DE POSTOS		SOMA
1110141011 10/01	LOOKEA	POSTO	DIURNO	NOTURNO	
Bragança/PA	12X36, ininterrupto, de	Sede Administrativa RESEX Tracuateua RESEX Caeté-Taperaçu, RESEX Gurupi-Piriá RESEX Araí Peroba	01	01	02
	TOTAL DE F	POSTOS			02

ITEM: 15

Endereço: Base Operativa 1 – BOPP1 (Antiga fazenda Pesqueira do Xingu) – Parna Serra do Pardo a margem esquerda do Rio Xingu na coordenada 5º46'24"W. Acesso de barco (voadeira) a 1 dia e meio ou 1h de avião, mas de São Felix do Xingu/PA são 4 H de voadeira.

Tel: Marcos Rocha (93) 91299630 / Emanuele Reis Paiva (93) 81246707

	ESCALA	LOCALIZAÇÃO DO Nº DE F		POSTOS	SOMA
	PO	POSTO	DIURNO	NOTURNO	
São Félix do Xingu/PA	Posto de vigilância armada, 12X36, ininterrupto, de segunda- feira a domingo.	Sede Administrativa PARNA Serra do Pardo	01	01	02
	TOTAL DE P	OSTOS			02

ITEM: 16

Endereço: Terceira Rua S/n. Bairro São Pedro - Soure - Pará - Cep: 68.870-000

MUNICÍPIO/UF	ESCALA	LOCALIZAÇÃO DO	Nº DE	Nº DE POSTOS	
	POSTO	POSTO	DIURNO	NOTURNO	
Soure/PA	Posto de vigilância armada, 12X36, ininterrupto, de segunda- feira a domingo.	Sede Administrativa RESEX Soure	01	01	02
	TOTAL DE F	POSTOS	•	•	02

GRUPO 03

ITEM: 17

Endereço: Av. 08 de agosto, lote 16- Bairro Central - Porto Grande-AP. CEP: 68.997-000

MUNICÍPIO/UF	ESCALA	LOCALIZAÇÃO DO POSTO			оѕтоѕ	SOMA
WONION 10/01	LOOALA		DIURNO	NOTURNO		
Porto Grande-AP	Posto de vigilância armada, 12X36, ininterrupto, de segunda-feira a domingo.	FLONA do Amapá/AP Depósito e Garagem	01	01	02	
	TOTAL DE	POSTOS			02	

ITEM: 18

Endereço: Rua Leopoldo Machado, 1126 – Jesus de Nazaré - Macapá-AP - CEP 68.908-120. Tel:

(96)3224-2907 - 2101-9016

MUNICÍPIO/UF	ESCALA	LOCALIZAÇÃO DO	Nº DE POSTOS		SOMA
MONION 10/01	LOOALA	POSTO	DIURNO	NOTURNO	
Macapá/AP	Posto de vigilância armada, 12x36, ininterrupto, de segunda-feira a domingo.	Sede Administrativa FLONA Amapá, REBIO Lago Piratuba, PARNA Montanhas Tumucumaque, PARNA Cabo Orange, ESEC Maracá-Jipioca, ESEC Jari, RESEX Rio Cajari	01	01	02
	TOTAL DE	POSTOS	•		02

ITEM: 19

Endereço: margem esquerda do rio Amazonas, Rua D1, Vila Amazonas, CEP 68925-000 - Santana-AP

MUNICÍPIO/UF	ESCALA	LOCALIZAÇÃO DO	Nº DE PO	OSTOS	SOMA	
morrion 10/01	EGOALA	POSTO	DIURNO	NOTURNO		
Santana-AP	Posto de vigilância armada, 12x36, ininterrupto, de segunda-feira a domingo.	Sede Administrativa RESEX Rio Cajari/AP	01	01	02	
	TOTAL DE	POSTOS			02	

ITEM: 20

Endereço: Sede da UC Situada a Rua Rio Araguari, Quadra 35, lote 224, Setor 01, Bairro Beira Rio – Cutias do Araguaia-AP – Fone: (96) 3224-2907 – (96) 8117-8070 – Patricia Pinha - CEP-68.973-000 Endereços: Base do Igarapé do Tabaco, localizada na Comunidade do Tabaco, margem esquerda do baixo curso do rio Araguari, (coordenadas geográficas: N 01° 19' 24,2"/W 50° 16' 49,3") Cutias do Araguari-AP.

Base do Igarapé da Vista Alegre –Foz do Igarapé da Vista Alegre, margem esquerda do baixo curso do rio Araguari, (coordenadas geográficas: N 01°11' 0 3,7"/W 50°22' 16,9"). de Cutias do Araguari-AP. Base do Igarapé das Piranhas - Foz do Igarapé das Piranhas, margem esquerda do baixo curso do rio Araguari, (coordenadas geográficas: N 01°16' 31,7 "/W 50°18' 40,2"). Cutias do Araguari-AP

MUNICÍPIO/UF	ESCALA LOCA		Nº DE POSTOS		COMA
		LOCALIZAÇÃO DO POSTO	DIURNO	NOTURNO	SOMA
	Posto de vigilância armada, 12x36, ininterrupto, de segunda- feira a domingo.	Sede Administrativa REBIO Lago Piratuba	01	01	02
Cutias do Araguari-AP	Posto de vigilância armada, noturno, 12x36, ininterrupto, de segunda- feira a domingo.	Base do Igarapé do Tabaco	00	01	01
		Base do Igarapé da Vista Alegre	00	01	01
		Base do Igarapé das Piranhas	00	01	01
	TOTAL [DE POSTOS	•		05

ITEM: 21

Endereço: Sede Administrativa das UCs: Rua Getúlio Vargas, 235 - Bairro: Paraíso - Oiapoque-AP - e Posto Noturno para Embarcação-Balneário em Oiapoque-AP - Fone: (96) 3521-2971 - CEP: 68.980 - 000 Endereço: Sede de Campo: Taperebá - Vila Taperebá. Município de Oiapoque. Margem esquerda do rio Cassiporé s/n. Coordenadas Geográficas: N 03° 39' e W 51° 11'. Acesso 1a(terrestre e fluvial): Pela BR 156 Macapá-ponte do rio Cassiporé (450km-parte asfaltada/290km e parte terra/160km) + cerca de 5 horas de voadeira descendo o rio; Aproximadamente 10 horas de viagem .Acesso 1bPela BR 156 Oiapoque-ponte do rio Cassiporé (120km-parte asfaltada/55km e parte terra/65km) + cerca de 5 horas de voadeira descendo o rio Acesso 2 (fluvial): Pelo rio Oiapoque partindo da cidade de mesmo nome, segue de embarcação regional até sua foz, contornando o cabo Orange e subindo o rio Cassiporé até a Vila Taperebá. Aproximadamente 15 horas de viagem.

Base I: <u>Base Cunani</u> - Vila do Cunani. Município de Calçoene. Margem esquerda do rio Cunani s/n. Coordenadas Geográficas: N 02°51' e W 51°07'. Ace sso pela BR 156 Macapá-Calçoene (360km - parte asfaltada/290km e parte terra/70km; Aproximadamente 4 horas de viagem no verão -ago/dez e até 6 horas de viagem no inverno -jan/jul) + ramal Calçoene-Cunani (50km de estrada de terra; Aproximadamente 1 hora de viagem no verão -ago/dez e até 3 horas de viagem no inverno -jan/jul). Total de horas de deslocamento: no verão. Posto de vigilância Taperebá, município de Oiapoque Posto de vigilância Cunani Tel: (96) 3521-2971/9972-827

MUNICÍPIO/UF	ESCALA	LOCALIZAÇÃO DO POSTO	Nº DE F	POSTOS	SOMA
	D		DIURNO	NOTURNO	
Oiapoque-AP	Posto de vigilância armada, 12x36, ininterrupto de segunda- feira a domingo	Sede Administrativa PARNA Cabo Orange PARNA Montanhas do Tumucumaque	01	02	03
	Posto de vigilância armada, 12x36, ininterrupto, de segunda- feira a domingo.	PARNA do Cabo Orange/AP Posto de vigilância Taperebá	01	01	02
Calçoene-AP	Posto de vigilância armada, 12x36, ininterrupto, de segunda- feira a domingo.	PARNA do Cabo Orange/AP Posto de vigilância Cunani	01	01	02
TOTAL DE POSTOS					07

ITEM: 22

Endereço:Sede: Rua do Campo, 711 – Centro - Serra do Navio- AP - CEP: 68.914-000 (área urbana) Base I: Casa de Embarcações do Parque. Porto Terezinha, margem esquerda do Rio Amapari, município de Serra do Navio, AP. Acesso por estrada, distante 3 km da cidade de Serra do Navio-AP (IND MG AMAOARI, 1150).Tel: (96) 8111-2977/3321-1376 –

MUNICÍPIO/UF	ESCALA	LOCALIZAÇÃO DO POSTO	Nº DE F	SOMA	
			DIURNO	NOTURNO	
Serra do Navio-AP	armada, 12x36, ininterrupto, de segunda- feira a domingo	PARNA de Montanhas do Tumucumaque/AP -Sede do Parque	01	01	02
	Posto de vigilância armada, 12x36, ininterrupto, de segunda- feira a domingo.	Casa de embarcações do Parque Porto Teresinha	01	01	02
	TO ⁻	TAL DE POSTOS			04

ITEM: 23

Endereço: Base I - Rua Guarany, 274- Centro- Amapá-AP. Esta Base possui área construída de 150m2 e área total de 420 m2, possui uma VSAT do SIPAM, além de garagem para viaturas e embarcações, sistema de rádio, alojamento (06 pessoas), depósito de materiais e equipamentos, dentre estes destaca-se os utilizados para a prevenção e combate aos incêndios florestais

Tel: (96) 8112-9914/3421-1333

Base de Campo: Ilha de Maracá Norte, Margem Direita do Igarapé do Inferno, Casa 01 coordenadas Geográficas Lat. 02º 05' 50" N, Long. 50º 29' 51" W. As Ilhas de Maracá se localizam no litoral do Estado do Amapá, distante da Sede do município de Amapá 40km, por rota flúvio-marinha, normalmente percorrida por embarcação regional do ICMBio que percorre este trajeto em 3 horas, pode ser acessada por voadeira em 2:00 horas, mas esse trajeto depende do horário da maré, é impossível ir e voltar no mesmo dia ou navegar a noite. Gasto médio mensal de 140 litros de óleo combustível em barco regional e de 120 litros de gasolina (motor 2t). Não há transporte público ou particular regular até as ilhas.

Sede da Unidade Localização Margem direita do Igarapé do Inferno - Ilha Maraca Norte - Lat. N 2º 5' 52.55" L W 50º 29' 50.45"

Sede Administrativa e Alojamento situada à Rua Guarany, 274- Centro - Amapá-AP. 68950-000

	ESCALA LOCALIZAÇÃO DO POST		Nº DE POSTOS		SOMA
MUNICÍPIO/UF		LOCALIZAÇÃO DO POSTO	DIURNO	NOTURNO	
Amapá-AP	Posto de vigilância armada, 12x36, ininterrupto, de segunda- feira a domingo.	Estação Ecológica de Maracá Jipioca/AP Sede Administrativa	01	01	02
	Posto de vigilância armada, 12x36, ininterrupto, de segundafeira a domingo.	Sede da Unidade localização Margem direita do Igarapé do Inferno	01	01	02
	TO	TAL DE POSTOS			04

ITEM:24
Endereço 1: Município de Ferreira Gomes-AP, na confluência do Rio Falsino com o Rio Araguari, coordenadas geográficas N 00°55'29,9" e W 051°35'4 5,5" (Datum Sad 69).

MUNICÍPIO/UF	ESCALA	LOCALIZAÇÃO DO POSTO	Nº DE POSTOS		SOMA
			DIURNO	NOTURNO	
Ferreira Gomes-AP	Posto de vigilância armada, 12x36, ininterrupto, de segunda-feira a domingo.	FLONA Amapá-AP Base de Campo	01	01	02
TOTAL DE POSTOS				02	

2.- JUSTIFICATIVA

- **2.1** A presente contratação justifica-se pela necessidade primordial e indispensável para o Instituto Chico Mendes de Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade nos estados do Amapá e Pará, manter a segurança patrimonial dos bens e de pessoal, nos locais em que exerce suas atribuições em suas instalações físicas.
- **2.2** Cabe ressaltar que a garantia da integridade física e patrimonial de pessoas e dos bens públicos é poder/dever da Administração e, portanto afigura-se, objetivamente, conveniente ao interesse público, por se tratar de serviço de grande relevância e que abrange as necessidades públicas permanentes.
- **2.3** Obedecendo aos parâmetros estabelecidos na legislação vigente, Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, atualizada, alterada pela IN SLTI/MPOG nº 3, de 15 de outubro de 2009, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no que couber, Decretos 2.271 de 07/07/1997, nº 5.450 de 31/05/2005 e nº 3.931 de 19/09/2001 e Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3. - DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1 O serviço a ser contratado é classificado como comum conforme art. 1º da Lei 10.520/02.
- **3.2** Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:
 - **4.1.1** Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas Unidades onde serão prestados os serviços, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do CONTRATANTE, bem como as que entenderem oportunas;
- **4.2** Permitir o ingresso nas dependências internas somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas, registrando no livro de ocorrências horário de entrada/saída e pessoa procurada;
- **4.3** Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas dependências do CONTRATANTE, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionarem seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;
- **4.4** Repassar para o vigilante que está assumindo o posto de serviço, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas dependências e suas imediações;
- **4.5** Comunicar ao CONTRATANTE, todo acontecimento entendido irregular e que atente contra o patrimônio;
- **4.6** Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do CONTRATANTE, facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- **4.7** Controlar a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, nº da identidade ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar;
- **4.8** Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devidos e previamente autorizados pelo CONTRATANTE;
- **4.9** Proibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto de Serviço, comunicando o fato ao CONTRATANTE;
- 4.10 Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto de serviço e imediações;
- **4.11** Proibir a utilização das dependências do posto de serviço para guarda de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;
- **4.12** Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida do CONTRATANTE, verificando todas as instalações, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;

- **4.13** Assumir diariamente o posto de serviço, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpo e com aparência pessoal adequada, devendo estar 10 (dez) minutos antes no posto e de posse de acessórios, tais como lápis ou caneta, bloco de papel, apito, cassetete, arma, etc;
- **4.14** Registrar, diariamente, em livro próprio, o recebimento e transmissão dos serviços, bem como as ocorrências de seu posto;
- **4.15** Receber de maneira polida e educada os clientes do CONTRATANTE e prestar-lhe informações solicitadas;
- 4.16 Impedir a saída de volumes e materiais sem a devida autorização do CONTRATANTE;
- **4.17** Impedir a saída de qualquer bem patrimonial ou material de consumo das dependências das Unidades onde serão prestados os serviços que somente será permitida mediante a apresentação da competente Autorização de Saída de Bens Patrimoniais e Materiais de Consumo, devidamente preenchida e assinada por servidor responsável do CONTRATANTE e conterá, indispensavelmente: a discriminação do bem, o número do tombamento, o destino, a data de saída e, quando for o caso, a data de retorno;
- **4.18** Utilizar a arma somente em legítima defesa própria ou de terceiros e na salvaguarda do patrimônio do CONTRATANTE, depois de esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema;
- **4.19** Não se afastar de seu posto de serviço, principalmente para atender chamados e cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

5. - INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- **5.1** A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
 - **5.1.1** A execução do serviço em tela atenderá às necessidades de manutenção e pleno funcionamento das Unidades de Conservação nos estados do Amapá e Pará, ao mesmo tempo, assegurar o patrimônio pessoal e consistirão numa solução de controle, prevenção, garantia e verificação do cumprimento fiscal, de encargos sociais e verbas trabalhistas nos contratos que demandem a disponibilização de mão-de-obra. A solução encontrada para todos estes problemas foi um conjunto de providências, destinadas a manter as decisões descentralizadas, porém, criando uma estrutura ágil e moderna de execução e controle integrados.
 - **5.1.2** O planejamento para a contratação de tais serviços logísticos foi determinado pela Política Nacional de Terceirização do ICMBio, cujo art. 4º assim dispõe: "Art. 4º Constitui objetivo principal da terceirização no ICMBio, conforme suas políticas estratégicas de atuação, a manutenção no foco de ação previsto no art. 225 da Constituição Federal e suas finalidades, determinadas pelo art. 1º da Lei nº 11.516, de 28 de agosto de 2007, cabendo à contratação dos serviços terceirizados, almejar a diminuição da máquina pública na sua estrutura logística nas atividades que não fazem parte da sua ação institucional direta."
- **5.2** Nesse sentido, as obrigações de atuação institucional direta do ICMBio, são definidas pela Lei de sua criação, assim dispondo: Art. 1º Fica criado o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade Instituto Chico Mendes, autarquia federal dotada de personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e financeira, vinculada ao Ministério do Meio Ambiente, com a finalidade de:

- I executar ações da política nacional de unidades de conservação da natureza, referentes às atribuições federais relativas à proposição, implantação, gestão, proteção, fiscalização e monitoramento das unidades de conservação instituídas pela União;
- II executar as políticas relativas ao uso sustentável dos recursos naturais renováveis e ao apoio ao extrativismo e às populações tradicionais nas unidades de conservação de uso sustentável instituídas pela União;
- **III** fomentar e executar programas de pesquisa, proteção, preservação e conservação da biodiversidade e de educação ambiental;
- IV exercer o poder de polícia ambiental para a proteção das unidades de conservação instituídas pela União; e
- **V** promover e executar, em articulação com os demais órgãos e entidades envolvidos, programas recreacionais, de uso público e de ecoturismo nas unidades de conservação, onde estas atividades sejam permitidas.

O plano de carreira do Instituto Chico Mendes não contempla a realização de atividades materiais acessórias nas áreas de vigilância.

6 - METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

- **6.1** Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:
 - **6.1.1 Posto de Serviço:** É a unidade de medida da prestação dos serviços, caracterizado pelo período durante o qual o posto dever ser guarnecido por pessoa qualificada para o desempenho das tarefas.
 - **6.1.2 12 horas noturnas de segunda-feira a domingo**: É a escala de trabalho do Posto de Serviço, envolvendo 2 vigilantes em turnos de 12x36 horas.
 - **6.1.3 12 horas diurnas de segunda-feira a domingo:** É a escala de trabalho do Posto de Serviço, envolvendo 2 vigilantes em turnos de 12x36 horas.
 - **6.1.4** Planilha de Custos e Formação de Preços: É o documento a ser apresentado pelo proponente contendo o detalhamento que compõem os preços propostos para cada tipo de Posto de Serviço, observados os limites estabelecidos pela SLTI/MOG.
 - **6.1.5 Salário Normativo:** É o salário estabelecido para a categoria profissional de vigilante pertinente a execução do contrato, homologado em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.
 - **6.1.6 Insumos**: São os custos decorrentes de materiais e equipamentos efetivamente utilizados na prestação dos serviços, bem como de benefícios oferecidos aos empregados (tais como vale-transporte, alimentação/refeição, seguros de vida em grupo, etc).
 - **6.1.7 Unidades:** É a denominação dada para efeito desta licitação, constantes deste Termo de Referência

7- UNIFORMES

7.1 Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes;

- **7.2** O uniforme s deverá compreender as seguintes peças do vestuário:
 - **7.2.1** fornecer no mínimo 04 (quatro) uniformes por ano e seus complementos aos vigilantes, conforme a seguir descrito, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho:
 - 1. calça;
 - 2. camisa de mangas compridas e curtas;
 - 3. cinto de nylon;
 - 4. sapatos;

I.meias;

- **7.2.2** O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:
 - **7.2.2.1** (dois) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48. (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;
 - I. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;
- **7.2.3** Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- **8.1.** Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:
 - 01. colete à prova de balas;
 - 02. capacete;
 - 03. quepe com emblema;
 - 04. jaqueta de frio ou japona;
 - 05. capa de chuva;
 - 06. crachá;
 - 07. rádio transreceptor HT de longo alcance para todos os postos;
 - 08. revólver calibre 38;
 - 09. cinto com coldre e baleiro;
 - 10. munição calibre 38;
 - 11. distintivo tipo broche;
 - 12. livro de ocorrência;
 - 13. cassetete:
 - 14. porta cassetete;
 - 15. apito;
 - 16. cordão de apito;
 - 17. lanterna de 3 pilhas;
 - 18. pilha para lanterna;

9. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **9.1** A execução dos serviços será iniciada após a emissão de Nota de Empenho e da assinatura do contrato.
- **9.2** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo, com vantagens para a administração, por iguais e sucessivos períodos, observado o limite de 60 (sessenta) meses.

10. DA VISTORIA

- **10.1** Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:30 as 12:00 horas e de 14:00 as 17:30 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone constante na relação de endereços, a seguir:
- **10.2** Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

MUNUCIPIO/UF	UC/ENDEREÇO		
01 - Parque Nacional do Araguaia/TO	Sede Administrativa Endereço: Avenida Tancredo Neves, № 494, Setor Jardim Primavera, Pium;TO, CEP: 77.574-970		
	Parque Nacional do Monte Roraima		
02 - Pacaraima/RR	Sede Administrativa: Av. Paramericana, s/n, CEP: 69.345-000 – Pacaraima-RR.		
	Telefone: (95) 4009-9400		
	Estação Ecológica de Caracarai/RR e Parque Nacional Viruá/RR		
	Sede Administrativa: Av. Bem querer, 2337 – Bairro São Francisco – CEP: 69.360-		
	510 – Caracarai/RR		
	Parque Nacional Viruá: rodovia BR-174 Km 522, Caracarai-RR. Facilidade de acesso		
03 - Caracarai/RR	terrestre por rodovia asfaltada a 40 km da cidade de Caracaraí, via BR-174 (KM 522),		
	seguindo 2 km pela estrada perdida até o inicio da estrada de acesso à sede do		
	Parque Nacional Viruá, à direita, percorrendo 4,5 km de estrada de terra em boas		
	condições de tráfego.		
	Telefone: (95) 3532-1462 e (95) 3623-9513 / 3624-3712 / 4009-9400		
	Sede Administrativa (Estação Ecológica de Maracá e Floreta Nacional de Roraima)		
04 - Boa Vista/RR	Av. Sebastião Diniz, nº 662-B – Bairro Centro – Prédio 1º e 2º Pisos – CEP: 69.301-		
	040 - Boa Vista/RR		
	Telefone: (95) 4009-9427 / 3623-8565		
	CPNOR - Centro de Pesquisa e Gestão dos Recursos Pesqueiros do Litoral Norte		
05- Belém / PA	Av. Tancredo Neves, 2501- Campus da UFRA – Bairro: Montese-Belém - PA Fone:		
	(91) 3274-1237		
06- Monte Dourado/PA	ESEC DE JARI -Sede da UC Situada a 80 km de distância, ao norte do distrito de Monte Dourado/PA, cidade de Almeirim, acesso via terrestre,k aprox. 02 horas de deslocamento, coordenadas: S 00°27'24.3" E W 052°49'38.0"		
oo monte bourdon A	Base I: Endereço do Escritório de Apoio: Rua Loteamento Institucional, Área Administrativa, Bloco B, S/N° CEP 68240 000 Monte Do urado/PA - Telefone: (96) 2101-9026		
	FLONA de Tapajós- RESEX Tapajós-Arapium -		
07- Santarém-PA- Sede FLONA de Tapajós Bases FLONA de Tapajós	Avenida Tapajós, 2267 – Laguinho, Santarém/PA - CEP:68.040-000 - Telefone:(93) 3523.2964 - VIVIANE DAUFEMBACK		
	FLONA de Tapajós		
	Avenida Tapajós, 2267 – Laguinho, Santarém/PA - CEP:68.040-000 – Telefone: (93) 3523.2964 - VIVIANE DAUFEMBACK		
	Bases de Apóio localizadas nos Kms 67,117, 166 e 211 da BR 163 e na Comunidade de São Domingos, dentro da FLONA TAPAJÓS.		

08 - Oriximiná/PA	FLONA Mulata -FLONA Saracá-Taquera -REBIO Rio Trombetas Praça da Feirinha s/nº, Centro –Distrito Porto Trombetas- Oriximiná /PA -CEP: 68.275-000 -Tel: (93) 3549- 7698/7664/7229		
09 - Curuçá/PA	RESEX Mãe Grande do Curuçá - RESEX São João da Ponta -RESEX Maracanã - RESEX Chocoaré Mato Grosso) Rua General Gurjão, 748 — Centro. Município de Curuçá/PA CEP 68750-970 - Tel: (91) 3323-4582		
10- Parauapebas/PA	APA do Igarapé-Gelado, FLONA Carajás - FLONA Itacaiúnas -FLONA Tapirapé- Aquiri - REBIO Tapirap Rua J, nº 202 – Bairro União – Parauapebas/PA CEP: 68.515-000 Tel: Tel: (94) 3346-3522		
11- Breves/PA	FLONA Caxiuanã-RESEX Gurupá-Gelado-RDS Itatupã-Baquiá-RESEX Mapuá-RESEX Arioca-Pruanã-RESEX Terra Grande -Pracuúba, RESEX Verde para Sempre Travessa 30 de novembro, nº 2.736 – Cidade Nova – Breves/PA – CEP: 68.800-000 - Tel: (91) 3783-1569		
12- Itaituba/PA	CR-03-APA Tapajós-FLONA Amana-FLONA Crepori-FLONA de Altamira-FLONA de Itaituba I-FLONA de Itaituba II-FLONA Jamanxim-FLONA Trairão-PARNA Amazônia - PARNA Jamanxim-PARNA Rio Novo-REBIO Serra do Cachimbo Av. Brigadeiro Haroldo Veloso, nº 975, Bairro Centro, Itaituba-PA Tel.:(93) 9182-6282 –Ricardo		
13 - Altamira/PA	ESEC Terra do Meio-PARNA Serra do Pardo-RESEX Rio Iriri-RESEX Rio Xingu-RESEX Riozinho do Anfrisio Rua Ernesto Passareli, 2233, SUDAN– Altamira-PA–CEP 68373-000		
14- Bragança/PA	RESEX Tracuateua-RESEX Caeté-Taperaçu, RESEX Gurupi-Piriá-RESEX Araí Peroba Av. Nazeazeno Ferreira s/n, entre Vigario Mota e 07 de Setembro, Centro. Bragança – PA – CEP 68.600-000- Tel: (91) 3323-4582		
15 - São Félix do Xingú/PA	PARNA Serra do Pardo Base Operativa 1 – BOPP1(antiga fazenda Pesqueira do Xingu) –Parna Serra do Pardo a margem esquerda do rio Xingu na coordenada 5º46'24"W. Acesso de barco (voadeira) a 1 dia e meio ou1h de avião, mas de São Feliz do Xingu/PA são 4 H de voadeira. Marcos Rocha (93)91299630/ Emanuele Paiva (93) 81246707		
16 - Soure/PA	RESEX Soure Terceira Rua s/n. Bairro São Pedro-Soure,- Pará.CEP 68.870-000 - (91) 3224-5899		
17 - Porto Grande/AP	FLONA Amapá Av. 08 de agosto, lote 11, quadra 17, setor 15 – Bairro Central - Porto Grande-AP. -CEP: 68.997-000		
18 - Macapá/AP	FLONA Amapá-REBIO Lago Piratuba-PARNA Montanhas Tumucumaque, PARNA Cabo Orange-ESEC Maracá-Jipioca-ESEC Jari-RESEX Rio Cajari Rua Leopoldo Machado, 1126 – Jesus de Nazaré - Macapá-AP - CEP 68.908-120. Tel: (96)3224-2907 – 2101-9016		
19 - Santana-AP.	RESEX Rio Cajari/AP Margem esquerda do rio Amazonas, Rua D1, Vila Amazonas, CEP 68925-000, sede de município de Santana-AP. (96) 3214.1125 / 3214.1100 – Francisco Edemburgo		
20 - Cutias do Araguaia/AP	REBIO Lago Piratuba/AP Sede da UC Situada a Rua Rio Araguari, Quadra 35, lote 05, Setor 01, Bairro Beira Rio – Cutias do Araguari-AP – Fone: (96)3224-2907 – (96) 8117-8070 – Patricia Pinha Endereços: Base do Igarapé do Tabaco, localizada na Comunidade do Tabaco, margem esquerda do baixo curso do rio Araguari, (coordenadas geográficas: N 01° 19' 24,2"/W 50°16' 49,3"). Cutias do Araguari-AP. Base do Igarapé da Vista Alegre –Foz do Igarapé da Vista Alegre, margem esquerda do baixo curso do rio Araguari, (coordenadas geográficas: N 01° 11' 03,7"/W 50°22' 16,9")- Cutias do Araguari-AP.		

	Base do Igarapé das Piranhas - Foz do Igarapé das Piranhas, margem esquerda do baixo curso do rio Araguari, (coordenadas geográficas: N 01°16' 31,7"/W 50°18' 40,2"). Cutias do Araguari-AP
21- Oiapoque-AP	Sede Administrativa: PARNA Cabo Orange e PARNA Montanhas do Tumucumaque: Rua Getúlio Vargas, 235 - Bairro: Paraíso - Oiapoque-AP- Fone: (96) 3521-2971 - <i>CEP</i> : 68.980 - 000
	PARNA do Cabo Orange/AP – Sede de Campo: <u>Taperebá</u> - Vila Taperebá. Município de Oiapoque. Margem esquerda do rio Cassiporé s/n. Coordenadas Geográficas: N 03° 39' e W 51° 11'. Acesso 1a(terrestre e fluvial) : Pela BR 156 Macapá-ponte do rio Cassiporé (450km-parte asfaltada/290km e parte terra/160km) + cerca de 5 horas de voadeira descendo o rio; Aproximadamente 10 horas de viagem .Acesso 1bPela BR 156 Oiapoque-ponte do rio Cassiporé (120km-parte asfaltada/55km e parte terra/65km) + cerca de 5 horas de voadeira descendo o rio Acesso 2 (fluvial): Pelo rio Oiapoque partindo da cidade de mesmo nome, segue de embarcação regional até
Calçoene-AP	sua foz, contornando o cabo Orange e subindo o rio Cassiporé até a Vila Taperebá. Aproximadamente 15 horas de viagem. Base I: Base Cunani - Vila do Cunani. Município de Calçoene. Margem esquerda do rio Cunani s/n. Coordenadas Geográficas: N 02°51' e W 51°07'. Acesso pela BR 156 Macapá-Calçoene (360km - parte asfaltada/290km e parte terra/70km; Aproximadamente 4 horas de viagem no verão -ago/dez e até 6 horas de viagem no inverno -jan/jul) + ramal Calçoene-Cunani (50km de estrada de terra; Aproximadamente 1 hora de viagem no verão -ago/dez e até 3 horas de viagem no inverno -jan/jul). Total de horas de deslocamento: no verão Posto de vigilância Taperebá, município de Oiapoque Posto de vigilância Cunani -Tel: (96) 3521-2971/9972-827
22 - Serra do Navio-AP	PARNA Montanhas do Tumucumaque – Sede de Campo: Rua Campo no 711 Centro Serra do Navio- AP - CEP: 68948-000 (área urbana) Base I: Casa de Embarcações do Parque. Porto Terezinha, margem esquerda do Rio Amapari, município de Serra do Navio, AP. Acesso por estrada, distante 3 km da cidade de Serra do Navio. Tel: (96) 3321-1376
23 - Amapá-AP	ESEC de Maracá Jipioca/AP - Ilha de Maracá Norte, Margem Direita do Igarapé do Inferno, Casa 01 Coordenadas Geográficas Lat. 02º 05' 50" N, Long. 50º 29' 51" W. As Ilhas de Maracá se localizam no litoral do Estado do Amapá, distante da Sede do município de Amapá 40 km, por rota flúvio-marinha, normalmente percorrida por embarcação regional do ICMBio que percorre este trajeto em 3 horas, pode ser acessada por voadeira em 2:00 horas, mas esse trajeto depende do horário da maré, é impossível ir e voltar no mesmo dia ou navegar a noite. Gasto médio mensal de 140 litros de óleo combustível em barco regional e de 120 litros de gasolina (motor 2t). Não há transporte público ou particular regular até as ilhas. Sede da Unidade Localização Margem direita do Igarapé do Inferno - Ilha Maraca Norte - Lat. N 2º 5' 52.55" L W 50º 29' 50.45" Sede Administrativa e Alojamento situada à Rua Guarany, 274- Centro - Amapá-AP.
	68950-000 Base I - Rua Guarany, 274- Centro- Amapá-AP. Esta Base possui área construída de 150m2 e área total de 420 m2, possui uma VSAT do SIPAM, além de garagem para viaturas e embarcações, sistema de rádio, alojamento (06 pessoas), depósito de materiais e equipamentos, dentre estes destaca-se os utilizados para a prevenção e combate aos incêndios florestais Tel: (96) 8112-9914/3421-1333
24 - Ferreira Gomes-AP	FLONA Amapá-AP Endereço: Município de Ferreira Gomes-AP, na confluência do Rio Falsino com o Rio Araguari, coordenadas geográficas N 00°55'29,9' 'e W 051°35'45,5" (Datum Sad 69).

13. DAS SANÇÕES

- **13.1** O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 13.2 Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

13.3 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **14.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- **14.2** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- **14.3** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- **14.4** Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- **14.5** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 14.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada.
- 14.7 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - **14.7.1** exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 14.7.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - **14.7.3** promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - **14.7.4** considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **15.1** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- **15.2** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- **15.3** Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
- 15.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a

Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

- **15.5** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- **15.6** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;
- **15.7** Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual EPI, quando for o caso;
- **15.8** Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- **15.9** Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência:
- **15.10** Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação contendo nome completo, cargo ou atividade exercida, órgão e local de exercício dos empregados alocados, para fins de divulgação na internet, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- **15.11** Substituir, imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;
- **15.12** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- **15.13** Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante;
- **15.14** Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- **15.15** Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- **15.16** Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- **15.17** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;
- **15.18** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

- **15.19** Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
 - **15.19.1** viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;
 - **15.19.2** viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;
 - **15.19.3** oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
- **15.20** Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;
 - **15.20.1** dentre as instalações necessárias à realização do objeto da licitação, deve a Contratada possuir ou montar filial ou escritório nos municípios ou regiões metropolitanas aonde existirão contratos, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários;
- **15.21** Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;
- **15.22** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- **15.23** Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;
- **15.24** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- **15.25** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **15.26** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato:
- **15.27** Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006;
- **15.28** Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, exceto para atividades previstas nos §\$5°-B a 5°-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1°, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.
 - **15.28.1** apresentar à Contratante comprovante de entrega e recebimento do referido comunicado à Receita Federal, no prazo de 05 (cinco) dias
- **15.29** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o

previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

17. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- **18.1** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- **18.2** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- **18.3** As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008.
- **18.4** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- **18.5** A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.
- **18.6** O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **18.7** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- **18.8** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **18.9** Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as comprovações previstas no §5º do art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008.

- **18.10** O fiscal do contrato também poderá solicitar ao preposto que forneça os extratos de depósitos ou recolhimentos de INSS e FGTS efetuados em nome dos empregados, relativos ao período de execução contratual, para fins de conferência pela fiscalização.
 - **18.10.1** Tal solicitação será realizada periodicamente, por amostragem, isto é, abrangendo, a cada ocasião, determinado quantitativo de empregados, de modo que, ao final de 12 (doze) meses de execução contratual, todos ou a maior parte dos empregados alocados tenham sido abrangidos ao menos uma vez.
 - **18.10.2** Para tanto, conforme previsto neste Termo de Referência, a empresa deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção de tais informações, bem como oferecer os meios necessários para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
 - **18.10.3** Os empregados também deverão ser orientados a realizar tais verificações periodicamente e comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicitação por parte da fiscalização.
- **18.11** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **18.12** O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.
- **18.13** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **19.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - **19.1.1** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 19.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 19.1.3 fraudar na execução do contrato;
 - 19.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
 - 19.1.5 cometer fraude fiscal;
 - **19.1.6** não mantiver a proposta.
- **19.2** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - **19.2.1** advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

- **19.2.2** multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (qinze) dias;
- **19.2.3** multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - **19.2.3.1** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- **19.2.4** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
- **19.2.5** impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- **19.2.6** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- **19.3** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
 - **19.3.1** tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 19.3.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - **19.3.3** demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **19.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- **19.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **19.6** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20. DOS CRITERIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- **20.1** A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com art. 3º da Lei nº 8.666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010;
- **20.2** Observar que os veículos da empresa que circularão no âmbito da Administração deverão cumprir os dispositivos legais de proteção ao meio ambiente, para uso de unidades movidas a combustíveis renováveis, de acordo com critérios econômicos e técnicos, conforme estabelece a Lei 9.6660, de 16 de junho de 1998.
- **20.3** Observar e zelar para que os produtos/materiais e peças não contenham substancias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Sbstances), tais como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados, éteres difenil-polibromados, conforme disposto no Inciso IV do art. 5º da IN/SLTI/MPOG nº 01/10;

- **20.4** Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis, correspondente ao Termo de Referencia, Anexo I ao Edital.
- **20.5** Orientar seus empregados para colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades de programas de separação de resíduos sólidos, e resíduos recicláveis descartados, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, de acordo coma Lei nº 12.305/10 e Decreto nº 5.940/06. Dê preferência a embalagens reutilizáveis ou biodegradáveis.
- **20.6** Visar economia na utilização de máquinas, equipamentos e ferramentas contribuindo para a redução do consumo de energia, bem como na utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como evitar o uso de extensões elétricas, em conformidade com a Lei de Eficiência Energética nº 10.295/01.
- **20.7** Decreto nº 4.131/02, Portarias INMETRO nº 289/06 e nº 243/09;
- **20.8** Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA, e prever a destinação ambiental adequada de pilhas e baterias usadas inservíveis, pois seus resíduos são utilizados para fabricação de vidros, tintas, cerâmicas, e segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30/06/99;
- **20.9** Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessários à execução dos serviços e realizar programas internos de treinamento de seus empregados, nos primeiros meses de execução contratual, para as práticas de sustentabilidade, observadas as normas ambientais vigentes.

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- **21.1** O Licitante deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação e execução do objeto.
- 21.2 Para os propósitos deste item definem-se as seguintes práticas:
- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato:
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática conluiada**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja

impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

- **21.3** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro internacional este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de contrato financiado pelo organismo.
- 21.4 Considerando os propósitos dos itens acima, a Licitante concorda e autoriza que na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro internacional, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à execução do contrato.

21.5. RESUMO DA PLANILHA DE CONSOLIDAÇÃO DE PREÇOS

Função	QTDE de Postos de Trabalho	Preço Mensal Unitário (R\$)	Preço Mensal (R\$)	Preço Total Anual (R\$)
Posto de vigilância armada, Diurno 12x36 de segunda-feira a domingo. Item 1- Parque Nacional do Araguaia/TO	02	7.155,83	14.311,66	171.739,92
Posto de vigilância armada, Noturno 12x36 de segunda- feira a domingo. Item 1- Parque Nacional do Araguaia/TO	02	8.915,37	17.830,74	213.968,88
Posto de vigilância armada, Diurno 12x36 de segunda-feira a domingo. Grupo I - Roraima	04	4.758,63	19.034,52	228.414,24
Posto de vigilância armada, Noturno 12x36 de segunda- feira a domingo. Grupo I - Roraima	04	5.794,45	23.177,80	278.133,60
Posto de vigilância armada, Diurno 12x36 de segunda-feira a domingo. Grupo II - Pará	22	6.552,05	144.145,10	1.729.741,20
Posto de vigilância armada, Noturno 12x36 de segunda- feira a domingo. Grupo II - Pará	17	8.146,20	138.485,40	1.661.824,80
Posto de vigilância armada, Diurno 12x36 de segunda-feira a domingo. Grupo III - Amapá	12	7.143,33	85.719,96	1.028.639,52
Posto de vigilância armada, Noturno 12x36 de segunda- feira a domingo. Grupo III - Amapá	16	7.902,33	126.437,28	1.517.247,36
Total mensal (Item 1 + Grupo I + Grupo II			569.1	42,46
Preço Global Anual (Item 1 + Grupo I + Grupo	o II + Grupo III)		6.829.	709,52

OBS 1: A estimativa deverá ser baseada no piso salarial estabelecido na Convenção Coletiva de trabalho atualizada da categoria de Vigilante dos estados do Amapá e Pará, onde será prestados os serviços.

OBS 2: A Empresa detentora do melhor preço deverá encaminhar junto com as planilhas o Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho atualizada da categoria de vigilante dos referidos Estados.

OBS 1: A estimativa deverá ser baseada no piso salarial estabelecido na Convenção Coletiva de trabalho atualizada da categoria de Vigilante dos referidos estados, onde serão prestados os serviços.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA COORDENAÇÃO-GERAL DE PLANEJAMENTO, RECURSOS HUMANOS E ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

SHCSW/EQSW 103/104, Lote 01, Complexo Administrativo Sudoeste, Módulo "B", Brasília – DF. CEP: 70670350 - Telefone: (61) 3341-9411 – Fax: (61) 3341-9482

ANEXO II/A PLANILHA DE MENOR PREÇO

ITEM I

ITEM 01

Unidades: Parque Nacional do Araguaia/TO

Endereço: Sede Administrativa - Avenida Tancredo Neves, nº 494, Setor Jardim Primavera, Pium/TO -

CEP: 77.574-900.

DESCRIÇÃO		ESCALA		VALOR MÁXII	MO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL	
Posto de Vigilância Florestal armada, 12 x 36, ininterrupto, de segunda-feira a domingo	DIURNO	NOTURNO	TOTAL DE POSTOS	DIURNO	NOTURNO	MENSAL	
	02	02	04	7.155,83	8.915,37	32.142,40	
	Т	OTAL ANU	AL DO ITEM F	₹\$		385.708,80	
	385.708,80						

GRUPO I

ITEM: 02

Unidades: Parque Nacional do Monte Roraima - Pacaraima-RR

Endereço: Avenida Paramericana, s/n, CEP: 69.345-000 - Pacaraima-RR

DESCRIÇÃO	ESCALA			VALOR MÁXII	VALOR TOTAL	
Posto de Vigilância	DIURNO	NOTURNO	TOTAL DE POSTOS	DIURNO	NOTURNO	MENSAL
armada, 12 x 36, ininterrupto, de segunda-feira a domingo	01	01	02	4.758,63	5.794,45	10.553,08
	Т	OTAL ANU	AL DO ITEM F	∖ २ \$		126.636,96

ITEM: 03

Unidades: Estação Ecológica de Caracarai/RR, Parque Nacional Viruá, Estação Ecológica Niquiá,

Floresta Nacional Anaua e Parque Nacional Serra da Mocidade - CaracaraiRR

Endereço: Av. Bem querer, 2337 - Bairro São Francisco - CEP: 69.360-510 - Caracarai/RR

DESCRIÇÃO	ESCALA			VALOR MÁXIN	VALOR TOTAL		
Posto de Vigilância	DIURNO	NOTURNO	TOTAL DE POSTOS	DIURNO	NOTURNO	MENSAL	
armada, 12 x 36, ininterrupto, de segunda-feria a domingo	02	02	04	4.758,63	5.794,45	21.106,16	
	TOTAL ANUAL DO ITEM R\$						

Unidades: Estação Ecológica de Maracá e Floresta Nacional de Roraima – Boa Vista/RR

Endereço: Av. Sebastião Diniz, nº 662-B - Bairro: Centro - Prédio 1º e 2º Pisos - CEP: 69.301-040 - Boa Vista-

RR.

DESCRIÇÃO	ESCALA VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL				VALOR TOTAL	
Posto de Vigilância armada, 12 x 36, ininterrupto, de segunda-feira a domingo	DIURNO	NOTURNO	TOTAL DE POSTOS	DIURNO	NOTURNO	MENSAL
	01	01	02	4.758,63	5.794,45	10.553,08
	Т	OTAL ANU	AL DO ITEM F	? \$		126.636,96
	506.547,84					

GRUPO II

ITEM: 05

Unidades: Centro de Pesquisa e Gestão dos Recursos Pesqueiros do Litoral Norte - CEPNOR -

Belém/PA

Endereço: Av. Tancredo Neves, 2501- Campus da UFRA - Bairro: Montese - Belém - PA Fone: (91) 3274-1237

DESCRIÇÃO		ESCALA		VALOR MÁXIN	MO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL	
Posto de Vigilância Florestal armada, 12 x 36, ininterrupto, de segunda-feira a domingo	DIURNO	NOTURNO	TOTAL DE POSTOS	DIURNO	NOTURNO	MENSAL	
	01	01	02	6.552,05	8.146,20	14.698,25	
	TOTAL ANUAL DO ITEM R\$						

ITEM: 06

Unidades: ESEC de JARI e Base I do Escritório de Apoio – Monte Dourado/PA

Endereço: Sede: Sede da UC Situada a 80 km de distância, ao norte do distrito de Monte Dourado/PA, cidade de Almeirim, acesso via terrestre,k aprox. 02 horas de deslocamento, coordenadas: S 00°27'24.3" E W 052°49'38.0" Base I: Endereço do Escritório de Apoio: Rua Loteamento Institucional, Área Administrativa, Bloco B, S/N° CEP 68240 000 Monte Dourado/PA - Fone (96) 2101-9026

DESCRIÇÃO	ESCALA			VALOR MÁXIN	VALOR TOTAL			
Posto de Vigilância	DIURNO	NOTURNO	TOTAL DE POSTOS	DIURNO	NOTURNO	MENSAL		
armada, 12 x 36, ininterrupto, de segunda-feira a domingo	02	02	04	6.552,05	8.146,20	29.396,50		
	TOTAL ANUAL DO ITEM R\$							

ITEM: 07

Unidades: Sede Administrativa da FLONA de Tapajós – RESEX Tapajós – Arapium, Base do KM 67 e BR 163, Posto do KM 117 da BR 163, Posto do KM 166 da BR 163, Posto do KM 211 da BR 163 e Base da Comunidade de São Domingos, dentro da FLONA Tapajós – Santarém/PA.

Endereço: Sede Administrativa da Floresta Nacional de Tapajós e CR-03 - Avenida Tapajós, 2267 - Laguinho, Santarém/PA - CEP:68.040-000 Tel: (93) 3523.2964 - VIVIANE DAUFEMBACK

Bases de Apoio localizadas nos Kms 67,117, 166 e 211 da BR 163 e na Comunidade de São Domingos, dentro da FLONA TAPAJÓS.

DESCRIÇÃO		ESCALA		VALOR MÁXIN	IO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL
Posto de Vigilância	DIURNO	NOTURNO	TOTAL DE POSTOS	DIURNO	NOTURNO	MENSAL
armada, 12 x 36, ininterrupto, de segunda-feira a domingo	01	01	02	6.552,05	8.146,20	14.698,25
Posto de Vigilância armada, 12 x 36, diurno, ininterrupto, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes	05	00	05	6.552,05	0,00	32.760,25
, , ,	Т	OTAL ANU	AL DO ITEM F	R\$	1	569.502,00

Unidades: Sede Administrativa FLONA Mulata, FLONA Saracá-Taquera REBIO Rio Trombetas -

Oriximiná/PA

Endereço: Praça da Feirinha s/nº, Centro –Distrito Porto Trombetas- Oriximiná /PA CEP: 68.275-000

DESCRIÇÃO		ESCALA		VALOR MÁXII	VALOR TOTAL	
Posto de Vigilância	DIURNO	NOTURNO	TOTAL DE POSTOS	DIURNO	NOTURNO	MENSAL
armada, 12 x 36, ininterrupto, de segunda-feira a domingo	01	01	02	6.552,05	8.146,20	14.698,25
	T	OTAL ANU	AL DO ITEM F	\ R\$		176.379,00

ITEM: 09

Unidades: Sede Administrativa RESEX Mãe Grande do Curuçá, RESEX São João da Ponta, RESEX

Maracanã, RESEX Chocoaré Mato Grosso - Curuçá/PA

Endereço: Rua General Gurjão. 748 - Centro, Município de Curuçá/PA - CEP: 68750-970 Tel: (91) 3323-

4582.

DESCRIÇÃO		ESCALA		VALOR MÁXII	VALOR TOTAL			
Posto de Vigilância armada, 12 x 36, ininterrupto, de segunda-feira a domingo	DIURNO	NOTURNO	TOTAL DE POSTOS	DIURNO	NOTURNO	MENSAL		
	01	01	02	6.552,05	8.146,20	14.698,25		
	TOTAL ANUAL DO ITEM R\$							

ITEM: 10

Unidades: Sede Administrativa APA do Igarapé - Gelado, FLONA Carajás, FLONA Itacaiúnas, FLONA

Tapirapé - Aquiri, REBIO Tapirapé - Parauapebas/PA.

Endereço: Rua J, nº 202 - Bairro União - Parauapebas/PA - CEP: 68515-000 Tel: (94) 3346-3522.

DESCRIÇÃO		ESCALA		VALOR MÁXII	VALOR TOTAL		
Posto de Vigilância armada, 12 x 36, ininterrupto, de segunda-feira a domingo	DIURNO	NOTURNO	TOTAL DE POSTOS	DIURNO	NOTURNO	MENSAL	
	1	1	2	6.552,05	8.146,20	14.698,25	
	TOTAL ANUAL DO ITEM R\$						

Unidades: Sede Administrativa FLONA Caxiuanã, RESEX Gurupá-Gelado, RDS Itatupã-Baquiá, RESEX Mapuá, RESEX Arioca-Pruanã. RESEX Terra Grande Pracuúba, RESEX Verde Para Sempre – Breves/PA. Endereço: Travessa 30 de novembro, nº 2.736 – Cidade Nova – Breves/PA – Tel:(91) 3783-1569.

DESCRIÇÃO	ESCALA			VALOR MÁXIN	VALOR TOTAL	
Posto de Vigilância	DIURNO	NOTURNO	TOTAL DE POSTOS	DIURNO	NOTURNO	MENSAL
armada, 12 x 36, ininterrupto, de segunda-feira a domingo	1	1	2	6.552,05	8.146,20	14.698,25
	Т	OTAL ANU	AL DO ITEM F	 ₹ \$		176.379,00

ITEM: 12

Unidades: Sede Administrativa APA Tapajós FLONA Amana, FLONA Crepori, FLONA de Altamira, FLONA de Itaituba I, FLONA de Itaituba II, FLONA Jamanxim, FLONA Trairão, PARNA Amazônia, PARNA Jamanxim, PARNA Rio Novo, REBIO Serra do Cachimbo.

Sede Administrativa do PARNA da Amazônia, Base Tracoá – Interior UC, Base Uruá – Interior UC, Base Montanha – Iterior UC. Itaituba/PA.

Endereço: Sede Administraivas das UCs e CR-03 - Av. Brigadeiro Haroldo Veloso, nº 975, Bairro Centro, Itaituba-PA Tel.:(93) 9182-6282.

DESCRIÇÃO	ESCALA VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL				VALOR TOTAL	
Posto de Vigilância	DIURNO	NOTURNO	TOTAL DE POSTOS	DIURNO	NOTURNO	MENSAL
armada, 12 x 36, ininterrupto, de segunda-feira a domingo	05	05	10	6.552,05	8.146,20	73.491,25
	Т	OTAL ANU	AL DO ITEM F	R\$		881.895,00

ITEM: 13

Unidades: Sede Administrativa ESEC Terra do Meio, PARNA Serra do Pardo, RESEX Rio Iriri, RESEX Rio Xingu, RESEX Riozinho do Anfrisio, RESEX Verde para Sempre – Altamira/PA. Endereço: Rua Ernesto Passareli, 2233, SUDAN – Altamira/PA – CEP: 68373-000.

DESCRIÇÃO	ESCALA			VALOR MÁXI	VALOR TOTAL	
Posto de Vigilância	DIURNO	NOTURNO	TOTAL DE POSTOS	DIURNO	NOTURNO	MENSAL
armada, 12 x 36, ininterrupto, de segunda-feira a domingo	01	01	02	6.552,05	8.146,20	14.698,25
	Т	OTAL ANU	AL DO ITEM F	 ₹\$		176.379,00

ITEM: 14

Unidades: Sede Administrativa RESEX Tracuateua, RESEX Caeté – Taperaçu, RESEX Gurupi – Piriá, RESEX Araí Peroba – Bragança/PA.

Endereço: Av. Nazeazeno Ferreira s/n, entre Vigário Mota e 07 de Setembro, Centro – Bragança/PA – CEP 68600-000, Tel: (91) 3323-4582.

DESCRIÇÃO	ESCALA VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL				VALOR TOTAL	
Posto de Vigilância	DIURNO	NOTURNO	TOTAL DE POSTOS	DIURNO	NOTURNO	MENSAL
armada, 12 x 36, ininterrupto, de segunda-feira a domingo	01	01	02	6.552,05	8.146,20	14.698,25
	Т	OTAL ANU	AL DO ITEM F	? \$		176.379,00

Unidades: Sede Administrativa PARNA Serra do Pardo - São Félix do Xingu/PA.

Endereço: Base Operativa 1 – BOPP1 (Antiga fazenda Pesqueira do Xingu) – Parna Serra do Pardo a margem esquerda do Rio Xingu na coordenada 5º46'24"W. Acesso de barco (voadeira) a 1 dia e meio ou 1h de avião, mas de São Felix do Xingu/PA são 4 H de voadeira.

DESCRIÇÃO	ESCALA VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL				VALOR TOTAL	
Posto de Vigilância armada, 12 x 36, ininterrupto, de segunda-feira a domingo	DIURNO	NOTURNO	TOTAL DE POSTOS	DIURNO	NOTURNO	MENSAL
	01	01	02	6.552,05	8.146,20	14.698,25
	Т	OTAL ANU	AL DO ITEM F		1	176.379,00

ITEM: 16

Unidades: Sede Administrativa RESEX Soure – Soure/PA. Endereço: Terceira Rua s/n – Bairro São Pedro – CEP 68870-000.

DESCRIÇÃO	ESCALA			VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL		VALOR TOTAL	
Posto de Vigilância	DIURNO	NOTURNO	TOTAL DE POSTOS	DIURNO	NOTURNO	MENSAL	
armada, 12 x 36, ininterrupto, de segunda-feira a domingo	01	01	02	6.552,05	8.146,20	14.698,25	
	Т	OTAL ANU	AL DO ITEM F	₹\$		176.379,00	
	TOTAL ANUAL DO GRUPO R\$						

GRUPO III

ITEM: 17

Unidades: FLONA do Amapá/AP - Depósito e Garagem - Porto Grande/AP.

Endereço: Av. 08 de agosto, lote 16 - Bairro Central - Porto Grande/AP CEP: 68997-000.

DESCRIÇÃO		ESCALA VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL				VALOR TOTAL
Posto de Vigilância	DIURNO	NOTURNO	TOTAL DE POSTOS	DIURNO	NOTURNO	MENSAL
armada, 12 x 36, ininterrupto, de segunda-feira a domingo	01	01	02	7.143,33	7.902,33	15.045,41
	Т	OTAL ANU	AL DO ITEM F	<u> </u>		180.547,92

ITEM: 18

Unidades: Sede Administrativa FLONA Amapá, REBIO Lago Piratuba, PARNA Montanhas Tumucumaque, PARNA Cabo Orange, ESEC Maracá-Jipioca, ESEC Jari, RESEX Rio Cajari – Macapá/AP. Endereço: Rua Leopoldo Machado, 1126 – Jesus de Nazaré – Macapá/AP – CEP 68908-120 – Tel: (96) 3224-2907 - 2101-9016.

DESCRIÇÃO	ESCALA			VALOR MÁXII	VALOR TOTAL	
Posto de Vigilância	DIURNO	NOTURNO	TOTAL DE POSTOS	DIURNO	NOTURNO	MENSAL
armada, 12 x 36, ininterrupto, de segunda-feira a domingo	01	01	02	7.143,33	7.902,33	15.045,41
	Т	OTAL ANU	AL DO ITEM F	 ₹\$		180.547,92

ITEM: 19

Unidades: Sede Administrativa RESEX Rio Cajari – Santana/AP.

Endereço: Margem esquerda do Rio Amazonas, Rua D1, Vila Amazonas - CEP 68925-00 - Santana/AP.

DESCRIÇÃO	ESCALA			VALOR MÁXIN	VALOR TOTAL			
Posto de Vigilância armada, 12 x 36, ininterrupto, de segunda-feira a domingo	DIURNO	NOTURNO	TOTAL DE POSTOS	DIURNO	NOTURNO	MENSAL		
	01	01	02	7.143,33	7.902,33	15.045,41		
	TOTAL ANUAL DO ITEM R\$							

ITEM: 20

Unidades: Sede Administrativa REBIO Lago Piratuba, Base do Igarapé do Tabaco, Base do Igarapé da Vista Alegre, Base do Igarapé das Piranhas – Cutias do Araguari/AP.

Endereço: Endereço: Sede da UC Situada a Rua Rio Araguari, Quadra 35, lote 224, Setor 01, Bairro Beira Rio – Cutias do Araguaia-AP – Fone: (96) 3224-2907 – (96) 8117-8070 – Patricia Pinha - CEP-68.973-000

Endereços: Base do Igarapé do Tabaco, localizada na Comunidade do Tabaco, margem esquerda do baixo curso do rio Araguari, (coordenadas geográficas: N 01°1 9' 24,2"/W 50°16' 49,3") Cutias do Araguari-AP.

Base do Igarapé da Vista Alegre –Foz do Igarapé da Vista Alegre, margem esquerda do baixo curso do rio Araguari, (coordenadas geográficas: N 01°11' 03,7"/W 50°22' 16,9"). de Cutias do Araguari-AP.

Base do Igarapé das Piranhas - Foz do Igarapé das Piranhas, margem esquerda do baixo curso do rio Araguari, (coordenadas geográficas: N 01°16' 31,7"/W 50°18' 40,2"). Cutias do Araguari-AP

DESCRIÇÃO	ESCALA			VALOR MÁXIN	VALOR TOTAL	
Posto de Vigilância armada, 12 x 36, ininterrupto, de segunda-feira a domingo	DIURNO	NOTURNO	TOTAL DE POSTOS	DIURNO	NOTURNO	MENSAL
	01	04	05	7.143,33	7.902,33	38.752,65
	Т	OTAL ANU	AL DO ITEM F	R\$		465.031,80

ITFM: 21

Unidades: Sede Administrativa PARNA Cabo Orange, PARNA Montanhas do Tumucumaque, PARNA do Cabo Orange/AP – Posto de Vigilância Taperebá - Oiapoque/AP e PARNA do Cabo Orange/AP – Posto de Vigilância Cunani – Calçoene/AP.

Endereço: Sede Administrativa das UCs: Rua Getúlio Vargas, 235 - Bairro: Paraíso - Oiapoque-AP- e Posto Noturno para Embarcação-Balneário em Oiapoque-AP - Fone: (96) 3521-2971 - CEP: 68.980 - 000

Endereço: Sede de Campo: <u>Taperebá</u> - Vila Taperebá. Município de Oiapoque. Margem esquerda do rio Cassiporé s/n. Coordenadas Geográficas: N 03°39' e W 51°11' . Acesso 1a(terrestre e fluvial): Pela BR 156 Macapá-ponte do rio Cassiporé (450km-parte asfaltada/290km e parte terra/160km) + cerca de 5 horas de voadeira descendo o rio;

Aproximadamente 10 horas de viagem .Acesso 1bPela BR 156 Oiapoque-ponte do rio Cassiporé (120km-parte asfaltada/55km e parte terra/65km) + cerca de 5 horas de voadeira descendo o rio Acesso 2 (fluvial): Pelo rio Oiapoque partindo da cidade de mesmo nome, segue de embarcação regional até sua foz, contornando o cabo Orange e subindo o rio Cassiporé até a Vila Taperebá. Aproximadamente 15 horas de viagem.

Base I: <u>Base Cunani</u> - Vila do Cunani. Município de Calçoene. Margem esquerda do rio Cunani s/n. Coordenadas Geográficas: N 02° 51' e W 51° 07'. Acesso pela BR 156 Macapá-Calçoene (360km - parte asfaltada/290km e parte terra/70km; Aproximadamente 4 horas de viagem no verão -ago/dez e até 6 horas de viagem no inverno -jan/jul) + ramal Calçoene-Cunani (50km de estrada de terra; Aproximadamente 1 hora de viagem no verão -ago/dez e até 3 horas de viagem no inverno -jan/jul). Total de horas de deslocamento: no verão Posto de vigilância Taperebá, município de Oiapoque - Posto de vigilância Cunani Tel: (96) 3521-2971/9972-827

DESCRIÇÃO	ESCALA			VALOR MÁXIN	VALOR TOTAL			
Posto de Vigilância	DIURNO	NOTURNO	TOTAL DE POSTOS	DIURNO	NOTURNO	MENSAL		
armada, 12 x 36, ininterrupto, de segunda-feira a domingo	03	04	07	7.143,33	7.902,33	53.039,31		
	TOTAL ANUAL DO ITEM R\$							

ITEM: 22

Unidades: PARNA de Montanhas do Tumucumaque/AP – Sede do Parque, Casa de Embarcações do Parque Porto Teresinha – Serra do Navio/AP.

Endereço: Sede: Rua do Campo, 711 – Centro - Serra do Navio- AP - CEP: 68.914-000 (área urbana) Base I: Casa de Embarcações do Parque. Porto Terezinha, margem esquerda do Rio Amapari, município de Serra do Navio, AP. Acesso por estrada, distante 3 km da cidade de Serra do Navio-AP (IND MG AMAOARI, 1150). Tel: (96) 8111-2977/3321-1376 –

DESCRIÇÃO	ESCALA VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL				VALOR TOTAL	
Posto de Vigilância	DIURNO	NOTURNO	TOTAL DE POSTOS	DIURNO	NOTURNO	MENSAL
armada, 12 x 36, ininterrupto, de segunda-feira a domingo	02	02	04	7.143,33	7.902,33	30.091,32
	Т	OTAL ANU	AL DO ITEM F	?\$		361.095,84

ITEM: 23

Endereço: Base I - Rua Guarany, 274- Centro- Amapá-AP. Esta Base possui área construída de 150m2 e área total de 420 m2, possui uma VSAT do SIPAM, além de garagem para viaturas e embarcações, sistema de rádio, alojamento (06 pessoas), depósito de materiais e equipamentos, dentre estes destaca-se os utilizados para a prevenção e combate aos incêndios florestais - Tel: (96) 8112-9914/3421-1333

Base de Campo: Ilha de Maracá Norte, Margem Direita do Igarapé do Inferno, Casa 01 coordenadas Geográficas Lat. 02º 05' 50" N, Long. 50º 29' 51" W. As Ilhas de Maracá se localizam no litoral do Estado do Amapá, distante da Sede do município de Amapá 40km, por rota flúvio-marinha, normalmente percorrida por embarcação regional do ICMBio que percorre este trajeto em 3 horas, pode ser acessada por voadeira em 2:00 horas, mas esse trajeto depende do horário da maré, é impossível ir e voltar no mesmo dia ou navegar a noite. Gasto médio mensal de 140 litros de óleo combustível em barco regional e de 120 litros de gasolina (motor 2t). Não há transporte público ou particular regular até as ilhas.

Sede da Unidade Localização Margem direita do Igarapé do Inferno - Ilha Maraca Norte - Lat. N 2º 5' 52.55" L W 50º 29' 50.45" - Sede Administrativa e Alojamento situada à Rua Guarany, 274- Centro - Amapá-AP. 68950-000

DESCRIÇÃO	ESCALA VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL		ESCALA		VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	
Posto de Vigilância	DIURNO	NOTURNO	TOTAL DE POSTOS	DIURNO	NOTURNO	VALOR TOTAL MENSAL
armada, 12 x 36, ininterrupto, de segunda-feira a domingo	02	02	04	7.143,33	7.902,33	30.091,32
	Т	OTAL ANU	AL DO ITEM F	R\$		361.095,84

ITEM:24 Endereço 1: Município de Ferreira Gomes-AP, na confluência do Rio Falsino com o Rio Araguari, coordenadas geográficas N 00°55'29,9" e W 051°35'4 5,5" (Datum Sad 69).

DESCRIÇÃO	ESCALA			VALOR MÁXII	VALOR TOTAL		
Posto de Vigilância	DIURNO	NOTURNO	TOTAL DE POSTOS	DIURNO	NOTURNO	MENSAL	
armada, 12 x 36, ininterrupto, de segunda-feira a domingo	01	01	02	7.143,33	7.902,33	15.045,66	
	Т	OTAL ANU	AL DO ITEM I	₹\$		180.547,92	
	TOTAL ANUAL DO GRUPO R\$						
	TOTAL GERAL ANUAL R\$						



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA COORDENAÇÃO-GERAL DE PLANEJAMENTO, RECURSOS HUMANOS E ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

SHCSW/EQSW 103/104, Lote 01, Complexo Administrativo Sudoeste, Módulo "B", Brasília – DF. CEP: 70670350 - Telefone: (61) 3341-9411 – Fax: (61) 3341-9482

ANEXO II/B (Mapa Comparativo de Pesquisa de Mercado/Contratos de Outros Órgãos)

ITEM - I - Parque Nacional do Araquaia/TO

ITEM I DO	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT. POSTOS		AS/CONTRATO DRGÃOS - R\$		MENOR
PREGÃO				1	2	3	PREÇO
ITEM I	Vigilância para Parque Nacional do Araguaia/TO-						
	Posto de Vigilância Florestal armada, 12 x 36, ininterrupto, de segunda-feira a domingo	Mensal	04	16.071,20	19.914,85	21.833,34	16.071,20

(*) As Planilhas das Empresas encontram-se anexadas ao processo. Valor máximo para contratação dos serviços de vigilância estabelecido pela Portaria MPOG/SLTI

Grupo I - Itens 02, 03 e 04 - Roraima

GRUPO DO	_		QUANT. POSTOS					
PREGÃO				1	2	3	4	PREÇO
GR-I	Vigilância para Roraima-	Mensal	08	10.553,08	11.886.90	11.234,68	11.364.98	10.553,08
	Posto de Vigilância armada, 12 x 36 ininterrupto, de segunda-feira a domingo						,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	,,,,

(*) As planilhas dos Contratos enviados pelos órgãos públicos e as Planilhas das Empresas encontram-se anexadas ao processo.

Valor máximo para contratação dos serviços de vigilância estabelecido pelas Portarias MPOG/SLTI nº 04/2013, DOU de 14/03/2013.

Grupo II - Itens 05 a 16 - Pará

GRUPO/IT EM DO				EMPRESAS/CO ORGÃO	MENOR	
PREGÃO	ESPECIFICAÇÃO	UN.	POSTOS	1	2	PREÇO
GR-02	Vigilância para o Pará Posto de Vigilância armada, 12 x 36, ininterrupto, de segunda-feira a domingo		37	14.698,25	24.511,87	14.698,25

(*) As planilhas dos Contratos enviados pelos órgãos públicos e as Planilhas das Empresas encontram-se anexadas ao processo.

Valor máximo para contratação dos serviços de vigilância estabelecido pelas Portarias MPOG/SLTI

Grupo III - Itens 17 a 24 - Amapá

				II a 24 - Alliapa		
GRUPO/IT EM DO			QUANT.	EMPRESAS/COM ORGÃO	MENOR	
PREGÃO	ESPECIFICAÇÃO	UN.	POSTOS	1	2	PREÇO
GR-03	Vigilância para o Amapá Posto de Vigilância armada, 12 x 36, ininterrupto, de segunda-feira a domingo	Mensal	22	19.356,89	15.045,41	15.045,41

^(*) As planilhas dos Contratos enviados pelos órgãos públicos e as Planilhas das Empresas encontram-se anexadas ao processo.

Valor máximo para contratação dos serviços de vigilância estabelecido pelas Portarias MPOG/SLTI

ANEXO III/A

(em papel personalizado da empresa)

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

modelo de i noi	OOTA OOMERO	
AO:		
A/C: PREGOEIRO		
Prezado Senhor,		
no Termo de I	Referência, pe), e global de F	nossa proposta para a execução dos serviços de, conforme discriminado lo preço mensal de R\$
preço em anexo. corridos, contados d	O prazo de val la data da entreç	rvocatório e das planilhas de custos e formação de idade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias ga das propostas e de 12 meses caso o preço seja regão correspondente.
Convocatório e seus os custos diretos e ir	Anexos. Declar ndiretos para o fo	acordo com todas as condições estabelecidas no Atoramos que nos preços propostos estão incluídos todos procimento dos produtos em nosso estabelecimento. O om o disposto no Edital e Anexos.
DADOS DA	EMPRESA E D	O SEU REPRESENTANTE LEGAL:
Razão Social:		CNPJ/MF:
Endereço:		Tel/Fax:
CEP:	Cidade:	UF:
Banco:	Agência:	Nº C/C:
Representante Lega	al:	
Nome:		
Endereço:		
CEP:		UF:
CPF/MF:		Cargo/Função: Cart.
		Expedido por:
Naturalidade:		_Nacionalidade:

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO III/B

(em papel personalizado da empresa)

(Redação dada pela Portaria Normativa nº 7, de 09 de março de 2011)

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dado	Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra				
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)				
2	Salário Normativo da Categoria Profissional				
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)				
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)				

Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
Α	Salário Base	
В	Adicional de periculosidade	
С	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
Е	Hora noturna adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Intervalo Intrajornada	
Н	Outros (especificar)	
	Total da Remuneração	

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
Α	Transporte	
В	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	
С	Assistência médica e familiar	
D	Auxílio creche	
Е	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Outros (especificar)	
	Total de Benefícios mensais e diários	

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
Α	Uniformes	
В	Materiais	
С	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
	Total de Insumos diversos	

Nota: Valores mensais por empregado. MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
Α	INSS		
В	SESI ou SESC		
С	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
Е	Salário Educação		
F	FGTS		
G	Seguro acidente do trabalho		
Н	SEBRAE		
TOTA	AL.		

Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente. Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	Valor (R\$)
Α	13 º Salário	
В	Adicional de Férias	
	Subtotal	
С	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	
TOTA	ÄL .	

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade:	Valor (R\$)
Α	Afastamento maternidade	
В	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	
TOTA	ÄL	

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
Α	Aviso prévio indenizado	
В	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	
С	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	
D	Aviso prévio trabalhado	
Е	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	
	TOTAL	

Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
Α	Férias	
В	Ausência por doença	
С	Licença paternidade	
D	Ausências legais	
Е	Ausência por Acidente de trabalho	
F	Outros (especificar)	
	Subtotal	
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	
	TOTAL	

Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	13 º salário + Adicional de férias	
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	
4.3	Afastamento maternidade	
4.4	Custo de rescisão	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	
4.6	Outros (especificar)	
тот	AL	

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
Α	Custos Indiretos		
В	Tributos		
	B1. Tributos Federais (especificar)		
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	B.3 Tributos Municipais (especificar)		
	B.4 Outros tributos (especificar)		
С	Lucro		
	Total		

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Anexo III - B - Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
Α	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
В	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	
С	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	
Subt	otal (A + B +C+ D)	
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	
Valo	r total por empregado	

Anexo III-C - Quadro-resumo - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tip	oo de serviço		Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde de postos (E)	Valor total do serviço (F) = (D x E)
I	Serviço 1 (indicar)	R\$		R\$		R\$
II	Serviço 2 (indicar)	R\$		R\$		R\$
	Serviço (indicar)	R\$		R\$		R\$
	VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II + III +)					

Anexo III-D - Quadro - demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

	Valor Global da Proposta			
	Descrição	Valor (R\$)		
Α	Valor proposto por unidade de medida *			
В	Valor mensal do serviço			
С	Valor global da proposta (valor mensal do serviço X nº meses do contrato).			

Nota (1): Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

ANEXO IV

(em papel personalizado da empresa)

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaramos que a Empresa	, neste ato
representada pelo Sr	compareceu ao ICMBio para vistoriar
as instalações onde serão prestados os serviços objeto d	do Pregão Eletrônico nº /2013.
	,dede 2013
Assinatura do represen	tante/CRA
Assinatura do representan	nte do ICMBio

ANEXO V

(em papel personalizado da empresa)

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaramos que a empresa		, inscrita no CNPJ (MF) n°
, inscriç	ão estadual nº	, estabelecida no
	que possui os seguintes contratos	firmados com a iniciativa privada e
administração pública:		
		1
Nome do Órgão/Empresa	Nº/Ano do Contrato	Valor total do contrato
	Valor total dos Contratos	
	Local e data	
	Assinatura e carimbo do emisso	or
Observações:		
-		
1) O licitante deverá info	rmar todos os contatos vigentes.	

ANEXO VI

(em papel personalizado da empresa)

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 1. Pela presente, o (a) (nome da instituição fiadora) com sede em (endereço completo), por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como FIADOR e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em (endereço completo), até o limite de R\$ (valor da garantia) (valor por escrito) para efeito de garantia à execução do Contrato nº (número do contrato, formato xx/ano), decorrente do processo licitatório (modalidade e número do instrumento convocatório da licitação ex.: PE nº xx/ano), firmado entre a AFIANÇADA e o(a) (nome do órgão) para (objeto da licitação).
- 2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa AFIANÇADA, de todas as obrigações estipuladas no contrato retro mencionado, abrangendo o pagamento de:
- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA;
- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato:
- d) obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não honradas pela CONTRATADA; e
- e) prejuízos indiretos causados à CONTRATANTE e prejuízos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.
- 3. Esta fiança é valida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato)(valor por escrito) dias, contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto em (data).
- 4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o(a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita do (a) (nome do órgão).
- 5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 90 (dias) após o vencimento desta fiança.
- 6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa AFIANÇADA será admitida ou invocada por este FIADOR com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante o (a) (nome do órgão).
- 7. Obriga-se este FIADOR, igualmente, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese do (a) (nome do órgão) se ver compelido (a) a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.
- 8. Se, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de vencimento desta fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido do (a) (nome do órgão) qualquer comunicação relativa a inadimplemento da AFIANÇADA, ou termo circunstanciado de que a AFIANÇADA cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o FIADOR exonerado da obrigação assumida por força deste documento.
- 9.. Declara, ainda, este FIADOR, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.
- 10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data) (Instituição garantidora) Assinaturas autorizadas)



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA COORDENAÇÃO-GERAL DE PLANEJAMENTO, RECURSOS HUMANOS E ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

SHCSW/EQSW 103/104, Lote 01, Complexo Administrativo Sudoeste, Módulo "B", Brasília – DF. CEP: 70670350 - Telefone: (61) 3341-9411 – Fax: (61) 3341-9482

MINUTA DE CONTRATO Nº /2013

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE E A EMPRESA -

A União, por intermédio do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade -ICMBio, Autarquia Federal vinculado ao Ministério do Meio Ambiente - MMA, criado pela Lei nº 11.516, de 28/08/2007, com sede e foro em Brasília-DF, e jurisdição em todo Território Nacional, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.829.974/0002-75, neste ato representado pela Diretora de Planejamento, Administração e Logística, ANNA FLAVIA DE SENNA FRANCO, portadora da CI nº 3.025.941 SSP-DF e do CPF nº 356.319.886-15, residente e domiciliada em Brasília-DF, nomeada pela Portaria nº 291 de 18/04/2013, publicada no Diário Oficial da União em 18/04/2013, publicada no Diário Oficial da União em 12/04/2012, doravante denominada CONTRATANTE, e a inscrito(a) no CNPJ/MF sob o no, sediado(a) na doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 02070.001514/2013-15 e em observância às disposições da Lei nº. 10.520, Decretos nº. 3.555, nº. 3.784, n°5.450, n°. 2.271/97, IN n°. 02/2008, atua lizada, alterada pela IN SLTI/MPOG n°3, de 15 de outubro de 2009; Lei Complementar nº. 123, de 14/12/06 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em serviços de vigilância armada, ostensiva, preventiva e contínua, com o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos de EPIs e ferramentais necessários à execução dos serviços, a ser executado nas dependências dos prédios das Unidades Administrativas e de Conservação pertencentes ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, conforme **Anexo I**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANT./ POSTOS	HORÁRIO/ PERÍODO	CARGA HORÁRIA	VALORES

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo, com vantagens para a administração, por iguais e sucessivos períodos, observado o limite de 60 (sessenta) meses.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O valor mensal da contr	atação é de R\$ XX.XXX,XX (_),	perfazendo c
valor total de R\$ XX.XXX,XX ((_).	

SUBCLÁUSULA ÚNICA - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2013, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO: NATUREZA DE DESPESA: NOTA DE EMPENHO: VALOR:

SUBCLÁUSULA ÚNICA - No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** no prazo de 10 (dez) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela **CONTRATADA**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de até o 5º (quinto) dia útil), contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir, devendo estar acompanhada dos documentos mencionados no §1º do art. 36 da IN/SLTI nº 02, de 2008.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no §1º do art. 36, da IN/SLTI nº 02, de 2008.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Eventual situação de irregularidade fiscal da **CONTRATADA** não impede o pagamento, se o serviço tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA SEXTA - Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, poderá ser concedido um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - Não sendo regularizada a situação da Contratada no prazo concedido, ou nos casos em que identificada má-fé ou incapacidade de corrigir a situação, o pagamento dos valores em débito será realizado em juízo, sem prejuízo das sanções cabíveis.

SUBCLÁUSULA OITAVA - Nos termos do artigo 36, § 6°, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida:
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

SUBCLÁUSULA NONA - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Quando se tratar de recursos oriundos da Compensação Ambiental, o pagamento será efetuado mediante crédito por ordem bancária, emitida diretamente pela Caixa Econômica Federal, em favor da CONTRATADA, até o 5º dia útil, contando da data de recepção do Ofício, encaminhado pelo CONTRATANTE certificando o recebimento e aceite do objeto contratado, devidamente acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, da informação da CONTRATADA e da autorização para realização desse, bem como atestando a condição de regularidade fiscal da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DA REPACTUAÇÃO

Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela **CONTRATADA** e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada na Subcláusula que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à **CONTRATADA** justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do **CONTRATANTE**, na forma estatuída no Decreto n° 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPOG n°2, de 2008.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

- a) Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- b) Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daguela em que celebrada ou apostilada.

SUBCLÁUSULA QUARTA - O prazo para a **CONTRATADA** solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Caso a **CONTRATADA** não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

SUBCLÁUSULA SEXTA - Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

- a) Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra:
- b) do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao **CONTRATANTE** ou à **CONTRATADA** proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

SUBCLÁUSULA OITAVA - Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

SUBCLÁUSULA NONA - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA - O **CONTRATANTE** não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a **CONTRATADA** efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a **CONTRATADA** demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

II.os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

III.as particularidades do contrato em vigência;

IV.a nova planilha com variação dos custos apresentados;

V.indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

VI.índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.

VII.O **CONTRATANTE** poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela **CONTRATADA**.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- a) partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- b) em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
 - c) em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O prazo referido na Subcláusula anterior ficará suspenso enquanto a **CONTRATADA** não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo **CONTRATANTE** para a comprovação da variação dos custos.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

A **CONTRATADA**, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5%. (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas no Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover a retenção dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até o limite de 5%. (cinco por cento) do valor anual do contrato a título de garantia, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**;
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela **CONTRATADA**.

SUBCLÁUSULA QUINTA - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do **CONTRATANTE**, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

SUBCLÁUSULA SEXTA - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

SUBCLÁUSULA OITAVA - O **CONTRATANTE** não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- (A) caso fortuito ou força maior;
- (B) alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;
- (C) descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
- (D) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

SUBCLÁUSULA NONA - Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas nesta Cláusula.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA - Após a execução do contrato, será verificado o pagamento das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a realocação dos empregados da **CONTRATADA** em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Caso a **CONTRATADA** não logre efetuar uma das comprovações acima indicadas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, o **CONTRATANTE** poderá utilizar o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução contratual, conforme arts. 19-A e 35 da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2, de 20 08 e autorização expressa a ser concedida pela **CONTRATADA** no momento da assinatura do contrato.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a administração não comunique a ocorrência de sinistros.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIRÇOS E FISCALIZAÇÃO

O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do **CONTRATANTE**, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O representante do **CONTRATANTE** deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

SUBCLÁUSULA QUINTA - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

SUBCLÁUSULA SEXTA - O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da **CONTRATADA** que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

SUBCLÁUSULA OITAVA - O representante do **CONTRATANTE** deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

SUBCLÁUSULA NONA - Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da **CONTRATADA**, exigir-se-á, dentre outras, as comprovações previstas no §5º do art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA - O fiscal do contrato também poderá solicitar ao preposto que forneça os extratos de depósitos ou recolhimentos de INSS e FGTS efetuados em nome dos empregados, relativos ao período de execução contratual, para fins de conferência pela fiscalização.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Tal solicitação será realizada periodicamente, por amostragem, isto é, abrangendo, a cada ocasião, determinado quantitativo de empregados, de modo que, ao final de 12 (doze) meses de execução contratual, todos ou a maior parte dos empregados alocados tenham sido abrangidos ao menos uma vez.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Para tanto, conforme previsto no Termo de Referência, a **CONTRATADA** deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção de tais informações, bem como oferecer os meios necessários para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os empregados também deverão ser orientados a realizar tais verificações periodicamente e comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicitação por parte da fiscalização.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela **CONTRATADA**, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou

de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

Caberá a **CONTRATADA**:

- a) Executar os serviços conforme especificações d Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;
 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - c) Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
 - d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando o CONTRATANTE autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - e) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
 - f) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7°do Decreto n°7.203, de 2010;
 - g) Disponibilizar ao Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso:
 - h) Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
 - i) Apresentar ao Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência;
 - j) Apresentar ao Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação contendo nome completo, cargo ou atividade exercida, órgão e local de exercício dos empregados alocados, para fins de divulgação na internet, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
 - k) Substituir, imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço do CONTRATANTE, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;
 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere

responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

- m) Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do Contratante;
- n) Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- o) Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;
- q) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;
- r) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- s) Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
 - s1) viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;
 - **s2)** viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados; e
 - **s3)** oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
- t) deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;
- u) dentre as instalações necessárias à realização do objeto da licitação, deve a Contratada possuir ou montar filial ou escritório nos municípios ou regiões metropolitanas aonde existirão contratos, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda do Contratante, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários:
- v) Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;
- w) Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- x) Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pelo Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;

- y) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- z) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato:
- ab) Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006;
- ac) Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, exceto para atividades previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.
- ad) apresentar ao Contratante comprovante de entrega e recebimento do referido comunicado à Receita Federal, no prazo de 05 (cinco) dias.
- ae) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECIMENTO DOS UNIFORMES

Os uniformes a serem fornecidos a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

- 1. fornecer no mínimo 04 (quatro) uniformes por ano e seus complementos aos vigilantes, conforme a seguir descrito, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho:
- 2. calca:
- 3. camisa de mangas compridas e curtas;
- 4. cinto de nylon;
- 5. sapatos;
- 6. meias;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:

- 1. 02 (dois) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita do CONTRATANTE, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;
- 2. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;
- 3. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente

acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

Para a perfeita execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

- 1. colete à prova de balas;
- 2. capacete;
- 3. quepe com emblema;
- 4. jaqueta de frio ou japona;
- 5. capa de chuva;
- 6. crachá;
- rádio transreceptor HT de longo alcance para todos os postos;
- 8. revólver calibre 38;
- 9. cinto com coldre e baleiro;
- 10. munição calibre 38:
- 11. distintivo tipo broche;
- 12. livro de ocorrência;
- 13. cassetete:
- 14. porta cassetete;
- 15. apito;
- 16. cordão de apito;
- 17. lanterna de 3 pilhas;
- 18. pilha para lanterna;

Caberá ao **CONTRATANTE**:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d) N\u00e3o permitir que os empregados da CONTRATADA realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de servi\u00f3o, formalmente justificada pela autoridade do \u00f3rg\u00e3o para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legisla\u00e7\u00e3o trabalhista;
- e) Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- f) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA.
- g) Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
 - **g1)** exercer o poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando

o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

- g2) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa CONTRATADA; promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- g3) considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, aquele que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) comportar-se de modo inidôneo;

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas na Subcláusula anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento), sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

SUBCLÁUSULA QUINTA - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

SUBCLÁSULA SEXTA - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CRITERIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A **CONTRATADA** deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com art. 3º da Lei nº 8.666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Observar que as aquisições ou locações de veículos oficiais no âmbito da Administração deverão cumprir os dispositivos legais de proteção ao meio ambiente, para uso de unidades movidas a combustíveis renováveis, de acordo com critérios econômicos e técnicos, conforme estabelece a Lei 9.6660, de 16 de junho de 1998.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Observar e zelar para que os produtos/materiais e peças não contenham substancias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Sbstances), tais como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados, éteres difenil-polibromados, conforme disposto no Inciso IV do art. 5º da IN/SLTI/MPOG nº 01/10.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas — ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis, correspondente ao Termo de Referencia, Anexo I ao Edital.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Orientar seus empregados para colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades de programas de separação de resíduos sólidos, e resíduos recicláveis descartados, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, de acordo coma Lei nº 12.305/10 e Decreto nº 5.940/06. Dê preferência a embalagens reutilizáveis ou biodegradáveis.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Visar economia na utilização de máquinas, equipamentos e ferramentas contribuindo para a redução do consumo de energia, bem como na utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como evitar o uso de extensões elétricas, em conformidade com a Lei de Eficiência Energética nº 10.295/01.

SUBCLÁUSULA SEXTA - Observar e se fazer cumprir o disposto no Decreto nº 4.131/02, Portarias INMETRO nº 289/06 e nº 243/09.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA, e prever a destinação ambiental adequada de pilhas e baterias usadas inservíveis, pois seus resíduos são utilizados para fabricação de vidros, tintas, cerâmicas, e segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30/06/99.

SUBCLÁUSULA OITAVA - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessários à execução dos serviços e realizar programas internos de treinamento de seus empregados, nos primeiros meses de execução contratual, para as práticas de sustentabilidade, observadas as normas ambientais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação e execução do objeto.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos deste item definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro internacional este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos dos itens acima, a Licitante concorda e autoriza que na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro internacional, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II.Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e
- III.Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

É vedado à **CONTRATADA**:

II. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

III. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, será o da Seção Judiciária de Brasília - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília – DF, de de 2013.

CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO I DO CONTRATO LOCAL, ENDEREÇOS DA UC, QUANTIDADE DE POSTOS E VIGILANTES

ITEM 1

Endereço: Avenida Tancredo Neves, nº 494, Jardim Primavera, Pium/TO, CEP 77.574-900

MUNICIPIO/UF	ESCALA	LOCALIZAÇÃO DO	N°DE P	SOMA	
		POSTO	DIURNO	NOTURNO	
PIUM / TO	Posto de Vigilância Florestal armada, 12 x 36, ininterrupto, de segunda-feira a domingo	Parque Nacional do Araguaia/TO Sede Administrativa:	02	02	04
TOTAL DE POSTOS					

GRUPO 1

ITEM: 02

Endereço: Avenida Paramericana, S/n, Pacaraima/RR, CEP 69.345-000

MUNICÍPIO/UF	ESCALA	LOCALIZAÇÃO DO	Nº DE	Nº DE POSTOS		
WONICIPIO/OF	ESCALA	POSTO	DIURNO	NOTURNO	SOMA	
Pacaraima/RR	Posto de vigilância armada, 12X36, ininterrupto, de segunda-feira a domingo.	Parque Nacional de Monte Roraima Pacaraima/RR	o - 01	01	02	
	TOTAL DE POSTOS					

ITEM: 03

Endereço: Av. Bem Querer, 2337, Bairro São Francisco - Caracaraí/RR - CEP 69.360-510

MUNICÍPIO/UF	ESCALA	LOCALIZAÇÃO DO	Nº DE I	SOMA	
WIONICIPIO/OF	ESCALA	POSTO	DIURNO	NOTURNO	SOWIA
Caracaraí/RR	Posto de vigilância armada, 12X36, ininterrupto, de segunda-feira a domingo.	Estação Ecológica Parque Nacional Viruá, Estação Ecológica Niquiá, Floresta Nacional Anaua, Parque Nacional Serra da Mocidade	02	02	04
	TOTA	L DE POSTOS			04

ITEM: 04

Endereço: Av. Sebastião Diniz, nº 662-B - Bairro Centro - Prédio 1º e 2º Pisos - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-040

MUNICÍPIO/UF	ESCALA	LOCALIZAÇÃO DO POSTO		Nº DE POSTOS		SOMA	
WIONICIPIO/OF	ESCALA			DIURNO	NOTURNO	SOIVIA	
Boa Vista/RR	Posto de vigilância armada, 12X36, ininterrupto, de segunda-feira a domingo.	Estação Maracá Floresta Roraima	Ecológica Nacional	de de	01	01	02
TOTAL DE POSTOS						02	

ITEM: 05
Endereço: Av. Tancredo Neves, 2501- Campus da UFRA – Bairro: Montese - Belém - PA Fone: (91) 3274-1237

MUNICIPIO/UF	ESCALA	LOCALIZAÇÃO DO	N° DE P	SOMA	
WONCIFIO/OF	ESCALA	POSTO	DIURNO	NOTURNO	JOIVIA
Belém/PA	Posto de vigilância armada, 12X36, ininterrupto, de segunda-feira a domingo	Centro de Pesquisa e Gestão dos Recursos Pesqueiros do Litoral Norte - CEPNOR	01	01	02
TOTAL DE POSTOS					

Endereço: Sede: Sede da UC Situada a 80 km de distância, ao norte do distrito de Monte Dourado/PA, cidade de Almeirim, acesso via terrestre,k aprox. 02 horas de deslocamento, coordenadas: S 00°27'24.3" E W 052°49'38.0" Base I: Endereço do Escritório de Apoio: Rua Loteamento Institucional, Área Administrativa, Bloco B, S/N° CEP 68240 000 Monte Dourado/PA - Fone (96) 2101-9026

MUNICÍPIO/UF	FOOALA	LOCALIZAÇÃO DO	Nº DE F	SOMA	
WIONICIPIO/OF	ESCALA	POSTO	DIURNO	NOTURNO	SUNA
Almeirim/PA Distrito de Monte Dourado/PA	Posto de vigilância armada, 12X36, ininterrupto, de segunda-feira a domingo.	Esec de Jari Base I do Escritório de Apoio	02	02	04
	ТОТА	L DE POSTOS			04

ITEM: 07

Endereço: Sede Administrativa da Floresta Nacional de Tapajós e CR-03 - Avenida Tapajós, 2267 - Laguinho, Santarém/PA - CEP:68.040-000 Tel:(93) 3523.2964 - VIVIANE DAUFEMBACK
Bases de Apóio localizadas nos Kms 67,117, 166 e 211 da BR 163 e na Comunidade de São Domingos, dentro da

Bases de Apóio localizadas nos Kms 67,117, 166 e 211 da BR 163 e na Comunidade de São Domingos, del FLONA TAPAJÓS.

MUNICÍPIO/UF	FCCALA		Nº DE I	POSTOS	COMA
MUNICIPIO/UF ESCALA	ESCALA	LOCALIZAÇÃO DO POSTO	DIURNO	NOTURNO	SOMA
Santarém/PA	Posto de vigilância armada, 12X36, ininterrupto, de segunda-feira a domingo.	Sede Administrativa da FLONA de Tapajós- RESEX Tapajós-Arapium Base do KM 67, da BR 163, Posto do KM 117, da BR 163, Posto do KM 166, da BR 163, Posto do KM 211, da BR 163, Base da Comunidade de São Domingos, dentro da FLONA Tapajós	06	01	07

ITEM: 08

Endereço: Praça da Feirinha s/nº, Centro -Distrito Porto Trombetas- Oriximiná /PA CEP: 68.275-000

MUNICÍPIO/UF	ESCALA LOCALIZAÇÃO DO POSTO		Nº DE POSTOS		SOMA	
			DIURNO	NOTURNO		
Orixininá/PA	armada, 12x36, ininterrupto, de	Sede Administrativa (FLONA Mulata FLONA Saracá-Taquera REBIO Rio Trombetas)	01	01	02	
		TOTAL DE POSTOS			02	

ITEM: 09 Endereço: Rua General Gurjão, 748 — Centro. Município de Curuçá/PA. - CEP 68750-970

MUNICÍPIO/UF	ESCALA	LOCALIZAÇÃO DO POSTO	Nº DE I	POSTOS	SOMA
		,	DIURNO	NOTURNO	
Curuçá/PA	Posto de vigilância armada, 12x36, ininterrupto, de segunda-feira a	Sede Administrativa (RESEX Mãe Grande do Curuçá, RESEX São João da Ponta, RESEX Maracanã, RESEX Chocoaré Mato Grosso)	01	01	02
		TOTAL DE POSTOS			02

ITEM: 10 Endereço: Rua J, nº 202 – Bairro União – Parauapebas/PA CEP: 68.515-000

MUNICÍPIO/UF	ESCALA	LOCALIZAÇÃO DO POSTO	Nº DE POSTOS		SOMA	
			DIURNO	NOTURNO		
Parauapebas/PA	Posto de vigilância armada, 12x36, ininterrupto, de segunda-feira a	Sede Administrativa (APA do Igarapé-Gelado, FLONA Carajás, FLONA Itacaiúnas, FLONA Tapirapé-Aquiri, REBIO Tapirapé)	01	01	02	
	TOTAL DE POSTOS					

ITEM: 11 Endereço: Travessa 30 de novembro, nº 2.736 – Cidade Nova – Breves/PA – CEP: 68.800-000

MUNICÍPIO/UF	ESCALA	LOCALIZAÇÃO DO	Nº DI	SOMA	Δ	
	LOOALA	POSTO	DIURNO	NOTURNO	COM	•
Breves /PA	Posto de vigilância armada, 12X36, ininterrupto, de segunda- feira a domingo.	Sede Administrativa (FLONA Caxiuanã, RESEX Gurupá: Gelado, RDS Itatupã-Baquiá, RESEX Mapuá, RESEX Arioca-Pruanã, [RESEX Terra Grande Pracuúba, RESEX Verde para Sempre).	01	01	02	
	TOTAL DE	POSTOS	'		02	

Endereço: Sede Administraivas das UCs e CR-03 - Av. Brigadeiro Haroldo Veloso, nº 975, Bairro Centro, Itaituba-

Tel.:(93) 9182-6282 -Ricardo

Sede Administrativa PARNA Amazônia - Av. Mal. Rondon, s/n. Aeroporto Velho. Itaituba/PA. CEP.: 68181-010 Fone: (93) 3518-4519 - Base Tracoá – Interior UC - Base Uruá – Interior UC - Base Montanha – Interior UC – Município de Itaituba-PA.

MUNICÍPIO/UF	ESCALA LOCALIZAÇÃO DO PO	LOCALIZAÇÃO DO POSTO	Nº DE	POSTOS	SOMA		
Mortion 10/01			DIURNO	NOTURNO	JOMA		
	Posto de vigilância armada, 12x36, ininterrupto, de segunda- feira a domingo.	Sede Administrativa APA Tapajós FLONA Amana FLONA Crepori FLONA de Altamira FLONA de Itaituba I FLONA de Itaituba II FLONA Jamanxim FLONA Trairão PARNA Amazônia PARNA Jamanxim PARNA Rio Novo REBIO Serra do Cachimbo	01	01	02		
Itaituba/PA	armada, 12x36, ininterrupto, de segunda-feira a domingo	Sede Administrativa do PARNA da Amazônia Base Tracoá – Interior UC Base Uruá – Interior UC Base Montanha – Interior UC	04	04	08		
	TOTAL DE POSTOS						

ITEM: 13 Endereço: Rua Ernesto Passareli, 2233, SUDAN – Altamira-PA – CEP 68373-000

MUNICÍPIO/UF	ESCALA	LOCALIZAÇÃO DO	Nº DE I	POSTOS	OS	
WONICIFIO/OI	LOCALA	POSTO	DIURNO	NOTURNO	33	
Altamira/PA	Posto de vigilância armada, 12X36, ininterrupto, de segunda-feira a domingo.	Sede Administrativa ESEC Terra do Meio PARNA Serra do Pardo RESEX Rio Iriri RESEX Rio Xingu RESEX Riozinho do Anfrisio RESEX Verde Para Sempre		01	02	
	TOTAL DE	POSTOS			02	

ITEM: 14

Endereço: Av. Nazeazeno Ferreira s/n, entre Vigario Mota e 07 de Setembro, Centro- Bragança – PA – CEP 68.600-

MUNICÍPIO/UF	ESCALA	LOCALIZAÇÃO DO Nº		POSTOS	SOMA	
WONICIPIO/OF	ESCALA	POSTO	DIURNO	NOTURNO	SOMA 02	
Bragança/PA	armada, 12X36, ininterrupto, de segunda-feira a domingo.	Sede Administrativa RESEX Tracuateua RESEX Caeté Taperaçu, RESEX Gurupi-Piriá RESEX Araí Peroba	01	01	02	
	TOTAL DE I	POSTOS			02	

ITEM: 15

Endereço: Base Operativa 1 – BOPP1 (Antiga fazenda Pesqueira do Xingu) – Parna Serra do Pardo a margem esquerda do Rio Xingu na coordenada 5º46'24"W. Acesso de barco (voadeira) a 1 dia e meio ou 1h de avião, mas de São Felix do Xingu/PA são 4 H de voadeira.

MUNICÍPIO/UF	ESCALA	LOCALIZAÇÃO DO	Nº DE	POSTOS	SOMA	
WIONICIPIO/OF	ESCALA	POSTO	DIURNO	NOTURNO	JOWA	
São Félix do Xingu/PA	Posto de vigilância armada, 12X36, ininterrupto, de segunda- feira a domingo.	Sede Administrativa PARNA Serra do Pardo	01	01	02	
	TOTAL DE P	OSTOS			02	

ITEM: 16

Endereço: Terceira Rua S/n. Bairro São Pedro - Soure - Pará - Cep: 68.870-000

MUNICÍPIO/UF	ESCALA	LOCALIZAÇÃO DO	Nº DE	POSTOS	SOMA	
WIONICIPIO/OF	ESCALA	POSTO	DIURNO	NOTURNO	SOIVIA	
Soure/PA	Posto de vigilância armada, 12X36, ininterrupto, de segunda- feira a domingo.	Sede Administrativa RESEX Soure	01	01	02	
	TOTAL DE F	POSTOS	•		02	

GRUPO 03

ITEM: 17

Endereço: Av. 08 de agosto, lote 16- Bairro Central - Porto Grande-AP. CEP: 68.997-000

MUNICÍPIO/UF	ESCALA	LOCALIZAÇÃO DO	Nº DE POSTOS		SOMA	
MICHON 10/01	LOOKEA	POSTO	DIURNO	NOTURNO		
Porto Grande-AP	Posto de vigilância armada, 12X36, ininterrupto, de segunda-feira a domingo.	FLONA do Amapá/AP Depósito e Garagem	01	01	02	
	TOTAL DE	POSTOS			02	

ITEM: 18

Endereço: Rua Leopoldo Machado, 1126 – Jesus de Nazaré - Macapá-AP - CEP 68.908-120.

MUNICÍPIO/UF	ESCALA	LOCALIZAÇÃO DO	Nº DE P	Nº DE POSTOS	
MONION 10/01	LOOKEA	POSTO	DIURNO	NOTURNO	SOMA
Macapá/AP	i usto de vigilariola arriada,	Sede Administrativa FLONA Amapá, REBIO Lago Piratuba, PARNA Montanhas Tumucumaque, PARNA Cabo Orange, ESEC Maracá-Jipioca, ESEC Jari, RESEX Rio Cajari	01	01	02
	TOTAL DE	POSTOS			02

ITEM: 19
Endereço: margem esquerda do rio Amazonas, Rua D1, Vila Amazonas, CEP 68925-000 - Santana-AP

MUNICÍPIO/UF	ESCALA	LOCALIZAÇÃO DO Nº DE POSTOS		оѕтоѕ	SOMA	
MONION 10/01	LOOALA	POSTO	DIURNO NOTURNO			
Santana-AP	Posto de vigilância armada, 12x36, ininterrupto, de segunda-feira a domingo.		01	01	02	
	TOTAL DE	POSTOS	1		02	

Endereço: Sede da UC Situada a Rua Rio Araguari, Quadra 35, lote 224, Setor 01, Bairro Beira Rio – Cutias do Araguaia-AP – Fone: (96) 3224-2907 – (96) 8117-8070 – Patricia Pinha - CEP-68.973-000

Endereços: Base do Igarapé do Tabaco, localizada na Comunidade do Tabaco, margem esquerda do baixo curso do rio Araguari, (coordenadas geográficas: N 01°1 9' 24,2"/W 50°16' 49,3") Cutias do Araguari-AP.

Base do Igarapé da Vista Alegre –Foz do Igarapé da Vista Alegre, margem esquerda do baixo curso do rio Araguari, (coordenadas geográficas: N 01°11' 03,7"/W 50°22' 16,9"). de Cutias do Araguari-AP.

Base do Igarapé das Piranhas - Foz do Igarapé das Piranhas, margem esquerda do baixo curso do rio Araguari, (coordenadas geográficas: N 01°16' 31,7"/W 50°18' 40,2"). Cutias do Araguari-AP

MUNICÍPIO/UF	ESCALA	LOCALIZAÇÃO DO	Nº DE POSTOS		SOMA	
MICHON 10/01	LOOALA	POSTO	DIURNO	NOTURNO		
	Posto de vigilância armada, 12x36, ininterrupto, de segunda- feira a domingo.	Sede Administrativa REBIO Lago Piratuba	01	01	02	
Cutias do Araguari-AP	Posto de vigilância	B ase do Igarapé do Tabaco	00	01	01	
	armada, noturno, 12x36, ininterrupto, de segunda-	Base do Igarapé da Vista Alegre	00	01	01	
		Base do Igarapé das Piranhas	00	01	01	
TOTAL DE POSTOS					05	

ITEM: 21

Endereço: Sede Administrativa das UCs: Rua Getúlio Vargas, 235 - Bairro: Paraíso - Oiapoque-AP- e Posto Noturno para Embarcação-Balneário em Oiapoque-AP - Fone: (96) 3521-2971 - CEP: 68.980 - 000

Endereço: Sede de Campo: <u>Taperebá</u> - Vila Taperebá. Município de Oiapoque. Margem esquerda do rio Cassiporé s/n. Coordenadas Geográficas: N 03° 39' e W 51° 11' . Acesso 1a(terrestre e fluvial): Pela BR 156 Macapá-ponte do rio Cassiporé (450km-parte asfaltada/290km e parte terra/160km) + cerca de 5 horas de voadeira descendo o rio; Aproximadamente 10 horas de viagem .Acesso 1bPela BR 156 Oiapoque-ponte do rio Cassiporé (120km-parte asfaltada/55km e parte terra/65km) + cerca de 5 horas de voadeira descendo o rio Acesso 2 (fluvial): Pelo rio Oiapoque partindo da cidade de mesmo nome, segue de embarcação regional até sua foz, contornando o cabo Orange e subindo o rio Cassiporé até a Vila Taperebá. Aproximadamente 15 horas de viagem.

Base I: <u>Base Cunani</u> - Vila do Cunani. Município de Calçoene. Margem esquerda do rio Cunani s/n. Coordenadas Geográficas: N 02° 51' e W 51° 07'. Acesso pela BR 156 Macapá-Calçoene (360km - parte asfaltada/290km e parte terra/70km; Aproximadamente 4 horas de viagem no verão -ago/dez e até 6 horas de viagem no inverno -jan/jul) + ramal Calçoene-Cunani (50km de estrada de terra; Aproximadamente 1 hora de viagem no verão -ago/dez e até 3 horas de viagem no inverno -jan/jul). Total de horas de deslocamento: no verão. Posto de vigilância Taperebá, município de Oiapoque Posto de vigilância Cunani Tel: (96) 3521-2971/9972-827

MUNICÍPIO/UF	ESCALA	LOCALIZAÇÃO DO POSTO	Nº DE F	оѕтоѕ	SOMA
			DIURNO	NOTURNO	
Oiapoque-AP	J	Sede Administrativa PARNA Cabo Orange PARNA Montanhas de Tumucumaque	01	02	03
		PARNA do Cabo Orange/AP Posto de vigilância Taperebá	01	01	02
Calçoene-AP		PARNA do Cabo Orange/AP Posto de vigilância Cunani	01	01	02
	TO	TAL DE POSTOS	1	1	07

Endereço:Sede: Rua do Campo, 711 – Centro - Serra do Navio- AP - CEP: 68.914-000 (área urbana)
Base I: Casa de Embarcações do Parque. Porto Terezinha, margem esquerda do Rio Amapari, município de Serra
do Navio, AP. Acesso por estrada, distante 3 km da cidade de Serra do Navio-AP (IND MG AMAOARI, 1150).
Tel: (96) 8111-2977/3321-1376 –

			Nº DE F	E POSTOS	
MUNICÍPIO/UF	ESCALA	LOCALIZAÇÃO DO POSTO	DIURNO	NOTURNO	SOMA
Serra do Navio-AP	armada 12x36	PARNA de Montanhas do Tumucumaque/AP -Sede do Parque	01	01	02
Serra do Navio-AP	Posto de vigilância armada, 12x36, ininterrupto, de segunda- feira a domingo.	Casa de embarcações do Parque Porto Teresinha	01	01	02
	TO	TAL DE POSTOS			04

ITEM: 23

Endereço: Base I - Rua Guarany, 274- Centro- Amapá-AP. Esta Base possui área construída de 150m2 e área total de 420 m2, possui uma VSAT do SIPAM, além de garagem para viaturas e embarcações, sistema de rádio, alojamento (06 pessoas), depósito de materiais e equipamentos, dentre estes destaca-se os utilizados para a prevenção e combate aos incêndios florestais Tel: (96) 8112-9914/3421-1333

Base de Campo: Ilha de Maracá Norte, Margem Direita do Igarapé do Inferno, Casa 01 coordenadas Geográficas Lat. 02º 05' 50" N, Long. 50º 29' 51" W. As Ilhas de Maracá se localizam no litoral do Estado do Amapá, distante da Sede do município de Amapá 40km, por rota flúvio-marinha, normalmente percorrida por embarcação regional do ICMBio que percorre este trajeto em 3 horas, pode ser acessada por voadeira em 2:00 horas, mas esse trajeto depende do horário da maré, é impossível ir e voltar no mesmo dia ou navegar a noite. Gasto médio mensal de 140 litros de óleo combustível em barco regional e de 120 litros de gasolina (motor 2t). Não há transporte público ou particular regular até as ilhas.

Sede da Unidade Localização Margem direita do Igarapé do Inferno - Ilha Maraca Norte - Lat. N 2º 5' 52.55" L W 50º 29' 50.45" Sede Administrativa e Alojamento situada à Rua Guarany, 274- Centro - Amapá-AP. 68950-000

MUNICÍPIO/UF	TOCAL A		Nº DE POSTOS		COMA	
MUNICIPIO/UF	ESCALA	LOCALIZAÇÃO DO POSTO	DIURNO	NOTURNO	SOMA	
Amapá-AP	Posto de vigilância armada, 12x36, ininterrupto, de segunda- feira a domingo.	Estação Ecológica de Maracá Jipioca/AP Sede Administrativa	01	01	02	
Allupu Al		Sede da Unidade localização Margem direita do Igarapé do Inferno		01	02	
	тот	AL DE POSTOS			04	

Endereço 1: Município de Ferreira Gomes-AP, na confluência do Rio Falsino com o Rio Araguari, coordenadas geográficas N 00°55'29,9" e W 051°35'45,5" (Datum Sad 69).

MINIO DIO ILIE	500114	LOCALIZAÇÃO DO POSTO DIURNO NOTURNO	POSTOS	20144	
MUNICÍPIO/UF	ESCALA		DIURNO	NOTURNO	SOMA
Ferreira Gomes-AP	Posto de vigilância armada, 12x36, ininterrupto, de segunda-feira a domingo.		01	01	02
	TOTAL DE	POSTOS			02



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA COORDENAÇÃO-GERAL DE PLANEJAMENTO, RECURSOS HUMANOS E ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

SHCSW/EQSW 103/104, Lote 01, Complexo Administrativo Sudoeste, Módulo "B", Brasília - DF.

ANEXO VIII

TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL*

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, pela Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes, pelo Procurador-Chefe da PRT da 10ª Região, Doutor Brasilino Santos Ramos e pelo Procurador do Trabalho Dr. Fábio Leal Cardoso, e a UNIÃO, neste ato representada pelo Procurador-Geral da União, Dr. Moacir Antônio da Silva Machado, pela Sub Procuradora Regional da União - 1ª Região, Doutora Helia Maria de Oliveira Bettero e pelo Advogado da União, Dr. Mário Luiz Guerreiro;

CONSIDERANDO que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida obrigatoriamente pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública:

CONSIDERANDO que a legislação consolidada em seu art. 9º, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

CONSIDERANDO que as sociedades cooperativas, segundo a Lei n. 5.764, de 16.12.1971, art. 4°, "(...) são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados".

CONSIDERANDO que as cooperativas podem prestar serviços a não associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária, (art. 86, da Lei n. 5.764, de 16.12.1971), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão-de-obra terceirizada:

CONSIDERANDO que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do merchandage é vedada pelo art. 3º, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C. TST (En. 331);

CONSIDERANDO que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão-de-obra, que prestam serviços de natureza subordinada à UNIÃO embora laborem em situação fática idêntica a dos empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizáveis, encontram-se à margem de qualquer proteção jurídico-laboral, sendo-lhes sonegada a incidência de normas protetivas do trabalho, especialmente àquelas destinadas a tutelar a segurança e higidez do trabalho subordinado, o que afronta o princípio da isonomia, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (arts. 5º, caput e 1º, III e IV da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhistas do fornecedor de mão-de-obra, nos termos do Enunciado 331, do TST, o que poderia gerar graves prejuízos financeiros ao erário, na hipótese de se apurar a presença dos requisitos do art. 3º, da CLT na atividade de intermediação de mão-de-obra patrocinada por falsas cooperativas;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas aprovada na 90ª sessão, da OIT – Organização Internacional do Trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados devem implementar políticas nos sentido de:

"8.1.b Garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas a, o não cumprimento das leis do trabalho ou usadas para estabelecer relações de emprego disfarçadas, e combater pseudo cooperativas que violam os direitos dos trabalhadores velando para que a lei trabalhista seja aplicada em todas as empresas".

RESOLVEM

Celebrar **CONCILIAÇÃO** nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF, mediante os seguintes termos:

Cláusula Primeira - A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão-de-obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

- a) Serviços de limpeza;
- b) Serviços de conservação;
- c) Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
- d) Serviços de recepção;
- e) Serviços de copeiragem;
- f) Serviços de reprografia;
- g) Serviços de telefonia;
- h) Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
- i) Serviços de secretariado e secretariado executivo;
- j) Serviços de auxiliar de escritório;
- k) Serviços de auxiliar administrativo;
- I) Serviços de office boy (contínuo);
- m) Serviços de digitação;
- n) Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
- o) Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;
- p) Serviços de ascensorista;
- g) Serviços de enfermagem; e
- r) Serviços de agentes comunitários de saúde.

Parágrafo Primeiro – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

Parágrafo Segundo – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no caput.

Cláusula Segunda - Considera-se cooperativa de mão-de-obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.

Cláusula Terceira - A UNIÃO obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

Parágrafo Primeiro - É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas "a" a "r" da Cláusula Primeira e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão-deobra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo – Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela Cláusula Primeira deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.

Parágrafo Terceiro - Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.

DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Cláusula Quarta – A UNIÃO obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

Parágrafo Primeiro – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas "a" a "r" da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo – Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a UNIÃO, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

Cláusula Quinta – A UNIÃO se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência.

DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE

Cláusula Sexta – - As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juízo da MM. Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos.

Cláusula Sétima - Os termos da presente avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial.

Parágrafo único – Os contratos em vigor entre a UNIÃO e as Cooperativas, que contrariem o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados.

Cláusula Oitava -A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas em relação à UNIÃO, prosseguindo o feito quanto aos demais réus. Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terá eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, caput, da CLT.

Brasília, 05 de junho de 2003.

GUILHERME MASTRICHI BASSO GUIOMAR RECHIA GOMES Procurador-Geral do Trabalho Vice-Procuradora-Geral do Trabalho

BRASILINO SANTOS RAMOS FÁBIO LEAL CARDOSO Procurador-Chefe/PRT 10^a Região Procurador do Trabalho

MOACIR ANTONIO DA SILVA MACHADO Procurador-Geral da União

HELIA MARIA DE OLIVEIRA BETTERO MÁRIOLUIZ GUERREIRO Sub-Procuradora-Regional da União—1ª Região Advogado da União

Testemunhas:
GRIJALBO FERNANDES COUTINHO
Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho – ANAMATRA
PAULO SÉRGIO DOMINGUES Presidente da Associação dos Juízes Federais do Brasil – AJUFE
REGINA BUTRUS Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho - ANPT

*Termo de Conciliação Judicial celebrado entre a União e o Ministério Público do Trabalho, nos autos do processo nº 1082/02, da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, homologado em 05 de junho de 2003.